

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12. DA REPUBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 21 DE AGOSTO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem ao Congresso Nacional.

Decreto n. 3.743, que crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Capital do Estado de S. Paulo.

Decretos ns. 3.744 e 3.745, creando brigadas de infantaria e cavallaria na comarca de Tucano, Estado da Bahia, e na de Colonia, no do Piauhy.

Decreto n. 3.746, que concede ao Collegio de São Vicente de Paulo, de Petropolis, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 18 do corrente, das Directorias da Justica e de Contabilidade—Instruções para intelligencia e execução das disposições applicaveis aos institutos equiparados ao Gymnasio Nacional, Directoria do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Título e portaria de 20 do corrente—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 18 e 20 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 17 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Relatorio do inquerito e outras diligencias sobre subtração de dinheiros na Delegacia Fiscal em Pernambuco, apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 20 e expediente de 17 e 20 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Vição.

Secção Judiciaria — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

O EXTERIOR.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia.

Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmitto-vos, afim de que vos digneis resolver sobre o assumpto, a exposição junta do Ministro da Justica e Negocios Interiores, relativa á necessidade de solicitar-se do Congresso Nacional o credito de 700\$, supplementar á verba n. 9 Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional, do orçamento do actual exercicio.

Capital Federal, 18 de agosto de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—A verba de 90:000\$, consignada em o n. 9 do art. 2.º da lei do orçamento n. 652, do 23 de novembro do anno passado, não foi ainda sufficiente, como nos exercicios anteriores, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional.

Conforme se vê da demonstração junta, tendo sido pagas no Thesouro Federal a quantia de 88:650\$ e nos Estados a de 1:300\$ de ajudas de custo a Senadores e Deputados nas condições do paragrapho unico do art. 1.º da lei n. 407, de 6 de novembro de 1896, resta daquella verba apenas o saldo de 50\$, insufficiente para attender ás ajudas de custo reclamadas, na importância de 750\$, pelos Senadores e Deputado constantes da inclusa relação.

Não podendo o Governo abrir credito supplementar á referida verba do orçamento do actual exercicio, torna-se indispensavel que o Congresso Nacional conceda o de 700\$, para essa despesa.

Capital Federal, 18 de agosto de 1900.—*Epitacio Pessoa.*

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS FEITAS PELA VERBA AJUDAS DE CUSTO AOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL DO EXERCICIO DE 1900

Ajudas de custo

mandadas pagar

no Thesouro Fe-

deral.....

88:650\$000

Idem, idem, nos Es-

tados.....

1:300\$000

89:950\$000

Credito do n. 9, da lei de orça-

mento do actual exercicio....

90:000\$000

Saldo existente nesta data.....

50\$000

Importancia das ajudas de custo

requisitadas por dous Senado-

res e um Deputado e ainda não

satisfeitas por falta de credito;

relação n. 1.....

750\$000

Credito necessario.....

700\$000

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores, 18 de agosto de 1900.—*Carvalho e Souza*, 1.º official.—Visto. *R. Barbosa*, director da secção.—Visto. *J. Bordini*, director geral.

N. 1

RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE AJUDAS DE CUSTO A QUE SE REFERE A DEMONSTRAÇÃO DESTA DATA

S. Paulo

Senador Bernardino

de Campos.....

250\$000

Idem, Manoel de

Moraes Barros...

250\$000

500\$000

Rio Grande do Sul

Deputado Victorino Ribeiro Car-

neiro Monteiro (vindo de São

Paulo).....

250\$000

750\$000

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores, 18 de agosto de 1900.—*Carvalho e Souza*, 1.º official.—Visto. *R. Barbosa*, director da secção.—Visto. *J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 3.744—DE 18 DE AGOSTO DE 1900

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Tucano, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico — Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Tucano, no Estado da Bahia, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 55.ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 163, 164 e 165, e um do da reserva sob n. 55, e esta com a de 27.ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 53 e 54.ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de agosto de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa

DECRETO N. 3.745—DE 18 DE AGOSTO DE 1900

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Colonia, no Estado do Piauhy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Colonia, no Estado do Piauhy, uma brigada de infantaria com a designação de 22.ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 64.ª, 65.ª e 66.ª, e um do da reserva sob n. 22, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de agosto de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Epitacio Pessoa

DECRETO N. 3.746—DE 18 DE AGOSTO DE 1900

Concede ao Collegio S. Vicente de Paulo de Petropolis as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo commissario fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados no Collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, resolve conceder a este estabelecimento de instrucção, á vista do disposto nos arts. 33, paragrapho unico, do decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890, e 431, do de n. 1.232 H. de 2 de janeiro de 1891, e conforme requerem, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Capital Federal, em 18 de agosto de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.748—DE 18 DE AGOSTO DE 1900

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico—Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 16ª, a qual se constituirá de dous regimentos ns. 31 e 32, que se organizarão com os guardas qualificados no districto de Villa Marianna, da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 18 de agosto de 1900, 12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

O archivista Manoel José de Lacerda para o logar de chefe de secção do Archivo Publico Nacional;

O sub-archivista Eduardo Marques Peixoto para o de archivista do mesmo archivo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de agosto de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi concedida por oito mezes com o respectivo ordenado, nos termos do decreto legislativo n. 674, de 11 do corrente mez, prorrogação da licença de quatro mezes em cujo gozo se acha o bacharel Raul de Souza Martins, juiz federal na secção de Matto Grosso, e que lhe foi concedida pelo presidente do Supremo Tribunal Federal em 20 de fevereiro deste anno.

Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção deste Districto, para ser instruído nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que os subditos italianos Eugenio Rocca, Alberto Traponi e Picote Geronimo pedem perdão do resto de tempo que lhes falta para cumprirem a pena de quatro annos de prisão e multa de 50 %, a que foram condemnados por aquelle juizo em 12 de julho ultimo, por crime de contrabando;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente devidamente apostillada do capitão daquella milicia Candido Coelho da Silva Jardim;

Ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 370 e 373, de 23 e 31 de julho ultimo, e para os fins convenientes, as patentes do tenente-coronel Theodoro Alves de Castro Tanajura, capitães Antonio Celso Leitão, Domingos Monteiro de Mendonça e Manoel de Souza Mendonça, tenente Saturnino Jovito de Souza e alferes João Baptista de Oliveira Costa e Justiniano Augusto do Bomfim, da guarda nacional do dito Estado, e cujas guias de pagamento de sellos acompanharam os citados officios.

Requerimentos despachados

Ataliba Clapp, pedindo que se certifique si Theophilo Rufino Bezerra de Menezes é capitão da guarda nacional desta Capital.—Requeira ao commando superior.

Verissimo da Silva Passos, escrivão da delegacia da 12ª circumscripção policial urbana, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de perceber durante o tempo em que esteve suspenso.—Junte o requerente certidões dos despachos da 1ª e 2ª instancias.

Theophilo Ildemano de Figueiredo, pedindo que seja declarado sem effeito o decreto de 18 de março de 1897, que o privou do posto de tenente da 4ª companhia do antigo 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.—Indeferido.

Bacharel Francisco de Souza Ribeiro Dantas Filho, pedindo pagamento de vencimentos de juiz de direito de 18 de março a 22 de junho de 1892.—Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA DO INTERIOR

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, attendendo á necessidade de resolver duvidas que se tem suscitado quanto á intelligencia e execução de disposições em vigor, referentes ao regimen, programmas de ensino do Gymnasio Nacional e outras applicaveis aos institutos de ensino secundario, equiparados ao mesmo Gymnasio, resolve mandar observar nos referidos institutos as instrucções que a esta acompanham.

Capital Federal, 18 de agosto de 1900.—*Epitacio Pessoa.*

Instrucções para intelligencia e execução das disposições regulamentares concernentes ao regimen e programmas de ensino e outras applicaveis aos institutos de ensino secundario equiparados e que se equipararem ao Gymnasio Nacional, a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º São de rigorosa observancia nos institutos de ensino secundario equiparados ao Gymnasio Nacional as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 3.251, de 8 de abril de 1899, constantes dos respectivos arts. 3.º e 4.º e relativas ao numero e seriação das disciplinas, á sua distribuição pelos seis annos do curso lectivo e ao numero de horas semanaes consagradas ao estudo de cada materia.

§ 1.º E' facultativa a inclusão de outras disciplinas além das comprehendidas no plano de ensino do instituto federal, desde que dahi não resulte sobrecarga para os alumnos com prejuizo de sua hygiene mental.

§ 2.º A disposição do paragrapho unico do art. 3.º do citado regulamento é só rigorosamente applicavel aos internatos dos estabelecimentos equiparados ao federal.

Art. 2.º A organização de programmas triennaes de ensino, a que se referem os arts. 6.º, 7.º e 8.º do citado regulamento, é da exclusiva competencia da Congregação do Gymnasio Nacional.

E', todavia, permittido ás congregações dos institutos a este equiparados submeter, antes de terminado o triennio legal, á consideração do Governo, por intermedio e com informação dos respectivos delegados fiscaes, modificações ou medidas aconselhadas pela experiencia em bem do ensino, sobre as quaes resolverá o mesmo Governo, ouvindo previamente o parecer da Congregação do instituto federal.

Art. 3.º São de estricta observancia, emquanto não alteradas por quem de direito, as regras estabelecidas no art. 9.º para execução dos programmas; bem como o disposto em relação aos exames de admissão, de promoções successivas e de madureza nos arts. 10 a 16 e 18 a 34 do citado regulamento.

Paragrapho unico. As épocas de exames, determinadas nos arts. 10, 18, 29 e 30, poderão ser alteradas attendendo-se ás condições de localidade e clima ou outras peculiares aos institutos equiparados, desde que essa alteração não importe menor duração do curso lectivo ou do prazo necessario para o preparo aos exames de 2ª época; sendo, em tal caso, alteradas tambem proporcionalmente as épocas para a abertura e encerramento dos trabalhos lectivos de que trata o art. 46.

Art. 4.º Os exames de admissão a qualquer outro anno do curso que não o primeiro far-se-hão pelo processo dos de promoções successivas, conforme preceitua o art. 33 do citado regulamento; devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas por completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso lectivo.

Art. 5.º Tem inteira applicação aos institutos de ensino secundario equiparados ao Gymnasio Nacional os arts. 35 e 36 do respectivo regulamento.

Art. 6.º E'-lhes igualmente applicavel o disposto no art. 38.

Paragrapho unico. O maximo de 14 annos de idade, fixado para admissão de alumnos nos internatos, poderá ser ampliado desde que os edificios em que estes funcionarem possuam condições de capacidade que permittam a conveniente separação dos alumnos, segundo a idade.

Art. 7.º Os exames de madureza para os alumnos procedentes de qualquer ensino que não o official ou o oficialmente reconhecido, a que se refere o art. 165 do regulamento citado, effectuar-se-hão na Capital Federal, perante o Gymnasio Nacional, que tem aqui a sua sede; e, em outras localidades, perante os estabelecimentos a elle equiparados que ahi existirem.

Paragrapho unico. Existindo na mesma localidade institutos equiparados, estadual e particular, é no primeiro que se devem realizar os exames dos ditos alumnos.

Art. 8.º Para admissão á matricula de alumnos que se destinarem a profissões especiaes que não dependem do exame de madureza, como são as de pharmaceutico, parteira, dentista, agrimensor e artistas nos varios ramos das artes liberaes ensinadas nos estabelecimentos technicos federaes, exigir-se-ha o exame previo a que se refere o citado art. 165. Considerar-se-hão finaes os exames das materias exigidas como preparatorios para as ditas profissões, prestados pelos alumnos nos diversos annos do curso lectivo dos estabelecimentos reconhecidos, independentemente da revisão a que se procede no ultimo anno do referido curso.

Art. 9.º Expirado que seja o prazo para exames geraes de preparatorios, feitos parceladamente, os exames de candidatos ás profissões de que trata o artigo antecedente serão prestados conforme o disposto no art. 7.º com relação aos de madureza.

Art. 10. A transferencia de alumnos de um para outro dos institutos de instrucção secundaria, oficialmente reconhecidos, só será permittida depois de prestado o exame do anno.

Art. 11. As visitas aos estabelecimentos dependentes deste ministerio, preceituadas no art. 9.º n. 23 do decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, quando se tratar de estabelecimentos particulares de ensino secundario reconhecidos, serão feitas por pessoa designada pelo ministro, si occorrerem motivos que impeçam de desempenhal-as o director geral da Directoria do Interior.

Capital Federal, 18 de agosto de 1900.—*Epitacio Pessoa.*

—Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Francisco da Silva Azevedo, residente na Capital Federal.

Requerimento despachado.

José Francisco Coelho, como procurador de Firmino da Costa Terra, pedindo-lhe seja entregue o título de naturalização deste. — Faça reconhecer a firma do requerimento por tabellião.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional;

De 13:753\$100, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica;

De 368\$800, fornecimentos ao Museu Nacional e gaz consumido no 2º trimestre;

De 843\$600, fornecimentos ao mesmo estabelecimento;

De 5:835\$418, alugueis de predios occupados pelas estações e postos policiaes.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade do credito de 700\$, supplemmentará verba n. 9 Ajudas de custo aos Membros do Congresso Nacional do orçamento do actual exercicio.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Foram por acto de 18 do corrente exonerados os inspectores seccionaes da 3ª circumscripção suburbana João Teixeira da Paixão e João Baptista Suzano, e nomeados para substituil-os, interinamente, os cidadãos Francisco de Paula Estrella e Luiz Clemente Marques.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 do corrente, foi nomeado Marcellino José Trancoso para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na comarca de Vianna, Estado do Maranhão.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento, para tratamento de saude, ao quarto escripturario da Alfandega do Pará Pedro de Alcantara Viveiros.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Habilitação de D. Rita Torquato de Franca, viuva do alferes reformado do exercito Miguel José de Franca, para percepção de meio soldo. — Expeça-se o titulo, de accôrdo com os pareceres.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do official aposentado da Secretaria da Inspeção do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Gavino Henriques de Azevedo. — Expeça-se o titulo, de accôrdo com o parecer da Directoria de Contabilidade.

Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, tutor dos menores Francisco, Diva e Laura, filhos do fallecido capitão do exercito Quintiliano de Souza Mello, reclamando contra o facto de haver sido excluido o menor Francisco da partilha de reversão do meio soldo, concedido ás irmãs do dito menor. — De accôrdo com os pareceres, não procede a reclamação feita pelo supplicante.

Bernardo de Mattos Trindade, pedindo que na respectiva folha de pensão se façam as notas necessarias para que sua mulher, D. Eulalia da Ponte Ribeiro do Mattos Trindade, continue a perceber o montepio deixado por sua fallecida mãe. — A vista do parecer, não ha que deferir.

Directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo entrega das quotas do beneficio das loterias extralidas em favor da mesma instituição, no mez de julho findo. — Entregue-se.

Dr. João Henriques da Veiga, pedindo para assignar termo de responsabilidade, afim de poder receber as apolices de propriedade de sua filha menor Maria José de Moraes Veiga, as quaes se acham depositadas como fiança do ex-collector de Santa Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, visto ter-se extraviado o conhecimento do respectivo deposito. — Lavre-se termo, de accôrdo com o parecer.

Dr. Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser eliminada a clausula — usufructo, com que se acha gravada uma cautela representativa de apolices da divida publica, de propriedade de sua mulher, D. Candida Bellegarde Lins de Vasconcellos. — Cumpra-se.

Barros Taveira & Comp, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 18 de agosto de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 56—Tendo sido alistado no 2º regimento de cavallaria da guarda nacional o 4º escripturario do Thesouro Federal Jeronymo da Costa Villar, peço vos digneis de providenciar para que o mesmo funcionario seja dispensado do serviço dessa milicia, de accôrdo com o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

N. 57—Attendendo ao que solicitou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 526, de 11 do corrente mez, peço vos digneis de expedir as ordens necessarias para que o 2º escripturario da mencionada repartição Joaquim Alves Maurity de Oliveira seja dispensado, á vista do que dispõe o art. 18 da lei n. 602, de 18 de setembro de 1850, de prestar serviços no 10º batalhão de infantaria da guarda nacional, em que foi alistado.

—Ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas :

N. 128—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio deixa de mandar lavrar, conforme solicitaes em aviso de 27 de julho proximo findo, a escriptura da compra da aguada, existente no lugar denominado Cascudo, nas proximidades da estação Silva Xavier da Estrada de Ferro Central do Brazil, e de propriedade de José Teixeira de Abreu, visto serem deficientes a planta e o termo de ajuste que acompanharam o citado aviso, este, por não mencionar a propriedade do outorgante em que está situada a aguada em questão, nem a comarca e freguezia da mesma propriedade, e aquella, não só por taes omissões, como tambem por não indicar a verdadeira posição da aguada, que não se póde confundir com represa, a orientação dos polos, a estação «Silva Xavier» e, finalmente, não conter a assignatura do outorgante.

Assim, pois, vos restituo, inclusos, esses dous documentos, afim de que vos digneis de mandar preencher as lacunas que contem e outras por ventura existentes em desaccordo com o aviso deste ministerio n. 103, de 30 de junho do corrente anno.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 82—Relativamente ao vosso aviso n. 370, de 20 de junho ultimo, tratando da venda ao Estado de São Paulo da invernada do «Barro Branco», ora sem applicação, pelo preço de 12:000\$, cabe-me declarar-vos que este ministerio pensa não dever ser effectuada a mesma venda por menos de 20:000\$, valor dado áquelle proprio nacional pelo engenheiro militar Antonio Mariano Alves de Moraes, em sua informação de 20 de janeiro do corrente anno, junta ao citado aviso.

Dia 20

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 129—Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio não póde mandar expedir o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do agente da Estrada de Ferro Central do Brazil Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, por não ter elle actualmente molestia que o invalide para o serviço, como consta do termo da inspecção de saude remettido, com o vosso aviso n. 16, de 5 de julho ultimo.

—Ao Sr. Ministro da Marinha :

N. 65—Communico-vos, para os fins convenientes, que, pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, n. 85, de 20 de abril ultimo, já foi concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, o credito de 250\$, a que se refere o vosso aviso n. 1.144, de 31 de julho proximo passado.

N. 66—Não tendo D. Maria Josephina Marcello, irmã do finado 2º escripturario da Contadoria de Marinha Alvaro Antunes Marcello, provado a sua identidade, conforme o aviso expedido por este Ministerio em 22 de junho ultimo, sob. n. 48, torna-se necessario que a habilitanda apresente essa prova, afim de que se possa resolver sobre o abono do montepio que pretende.

Assim novamente vos devolvo o processo remettido com o vosso aviso n. 1.105, de 23 de julho ultimo.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 83—Para que este Ministerio possa autorizar o pagamento dos vencimentos que competem ao alferes do exercito Sebastião José Amado, a contar de 6 de julho de 1898, data em que foi reformado, conforme consta de vosso aviso n. 25, de 19 de janeiro do corrente anno, torna-se necessario que vos digneis de enviar ao Thesouro o processo da parte dessa divida referente aos exercicios findos e indicar a importancia da despesa concernente ao corrente exercicio e bem assim a verba a que deve ser ella levada, afim de poder ser registrada pelo Tribunal de Contas.

—Ao secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 29—Accusando o recebimento do officio n. 66, de 21 do mez proximo findo, em que tratastes da venda a esse Estado da invernada «Barro Branco», pela quantia de 12:000\$, communico-vos que este Ministerio já declarou ao da Guerra não poder ser effectuada a mesma venda por menos de 20:000\$, preço da avaliação.

—Ao Dr. prefeito do Districto Federal :

N. 29—Tendo a Capitania do Porto, em officio n. 64, de 4 de setembro de 1899, se manifestado contraria ao aforamento do terreno acrescido de marinhas á rua Senador Vergueiro n. 51, requerido por D. Constança Alvim de Oliveira Castro, torna-se necessario, afim de que este Ministerio possa approvar a respectiva concessão, que essa Prefeitura se digne de informar si tem alguma opposição a fazer ás considerações da mesma capitania, para o que de novo vos transmitto o incluso processo.

Dia 20 de agosto de 1900

Expediente do Sr. Director:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 62—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 40, de 13 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorisar-vos a permitir, nos termos dos arts. 2º § 35, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de consumo e expediente do material constante da inclusa relação e encomendado em New-York com destino á Escola Normal desse mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 82—Em resposta ao officio dessa delegacia, n. 121, de 12 de dezembro ultimo, transmittindo a communicacão, feita pelo alfandega desse Estado, de haver a Companhia Valença Industrial registrada, em 25 de outubro anterior, a salina em exploracão denominada Catú, do termo de Cayrú comarca de Santarem, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, que informéis si a mesma salina fica proxima de alguma das que já ali existem, afim de resolver-se sobre a respectiva fiscalizacão.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 17 de agosto de 1900

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 26 — Concedendo, por conta da verba—Munições de bocca—Pessoal—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 216\$, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 1.152, de 31 de julho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 113 — Concedendo, por conta da verba—Eventuaes—Pessoal—para differença de soldos, do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 1:691\$859, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 1.152, de 31 de julho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 23 — Concedendo, por conta da verba—Correios—material, Directoria Geral, eventuaes—do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, o credito de 1:000\$, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 1.624, de 24 de julho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal nas Alagôas :

N. 49 — Concedendo o credito de 250\$, por conta da verba—Correios—material, Directoria Geral, aquisicão e conc. tos, moveis, conforme solicitou o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas em aviso n. 1.625, de 24 de julho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 64 — Concedendo por conta da verba—Correios—pessoal, Directoria Geral, vantagens especiaes etc., do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, o credito de 1:000\$, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 1.623, de 26 de julho de 1900.

N. 65—Concedendo por conta da verba—Correios—material, Directoria Geral, aluguel de casas para administrações, sub-administrações etc., do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 1.635, de 24 de julho ultimo.

— Ao presidente do Banco da Republica do Brazil:

N. 270—Remettendo a conta apresentada por Lopes & Irmão, na importancia de 6:687\$920, proveniente de obras executadas no predio destinado à Caixa de Amortizacão, à rua Primeiro de Março, e declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 11 do corrente mez, e em resposta do officio do mesmo banco n. 202, de 27 de julho ultimo, que o mesmo Sr. Ministro resolveu que as obras e serviços desempenhados anteriormente ao accordo de 10 de março do corrente anno, devem ser pagos por conta do banco, nos termos do accordo de 1897.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 178—Recommendando providencias no sentido de serem prestados, com a maxima urgencia, esclarecimentos não só quanto a entrega de 30:000\$ à Escola de Agricultura e Viticultura de Taquary, em 1897, como também quanto a effectuada em 1896 à referida escola.

N. 179—Devolvendo o processo e titulos do montepio pretendido por D. Maria Amalia Leite Bastos e seus filhos, recommenda di-

versas providencias, para que sejam sanadas algumas irregularidades constantes do mesmo processo.

N. 180—Concedendo, por conta da verba—Eventuaes—, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e vigente orçamento, o credito de 160\$, para pagamento da ajuda de custo, arbitrada ao procurador da Republica na seccão desse Estado, bacharel José Joaquim de Andrade Neves Netto, pela sua ida a Petropolis em objecto de serviço.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 129—Transferindo por jogo de contas e por conta da quantia de 10:000\$, recolhida ao Thesouro Federal pelo arrendatario da Estrada de Ferro de S. Francisco, nesse Estado, a de 5:712\$900, para occorrer ao pagamento de 1:100\$, do fiscal do contracto da mesma estrada, engenheiro José Antonio da Costa.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 61—Concedendo, por conta da verba—Correios—pessoal, Directoria Geral, do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, o credito de 1:000\$, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 1.652, de 26 de julho proximo findo.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 76—Recommendando que preste esclarecimentos acerca da differença existente entre o saldo do encerramento do exercicio de 1897, constante do balanço de maio de 1897 e o demonstrado no definitivo do mesmo exercicio.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20—Remettendo a conta, na importancia de 10\$ apresentada pela Repartição Geral dos Telegraphos e proveniente de trabalhos executados no aparelho telephonico da guarda-moria dessa alfandega, afim de que seja classificada a respectiva despesa.

N. 21—Remettendo, afim de ser devidamente classificada, a conta, na importancia de 190\$750 apresentada pela casa Leon Rodde e proveniente do material empregado no aparelho telephonico da guarda-moria dessa alfandega.

—Ao director geral da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 16—Declarando, em resposta ao officio n. 45, de 21 de junho ultimo, daquela directoria qua, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 do corrente mez, não pôde ser realizado o pagamento da quantia de 190\$ a D. Isabel Pacheco Louzada Marceal, que despendeu com o enterramento de seu pae, Manoel Pacheco da Silva Junior, lente jubilado do Gymnasio Nacional, sem que fique provado não existir parente comprehendido na escala dos grãos estabelecidos no art. 33, do regulamento de 31 de outubro de 1890, com direito a pensão, porque, si existir, só a vista do respectivo processo de habilitação poder-se-ha resolver a respeito.

— Ao director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viacão e Obras Publicas:

N. 53—Communicando, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 24 de julho ultimo, dar provimento ao recurso interposto por D. Maria Lucinda Gonçalves Povoas, viuva do guardalivros da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaryana, Frederico José da Silva Povoas, do despacho daquela directoria, que indeferiu o requerimento da mesma viuva, relativamente ao montepio por fallecimento da seu marido, porquanto elle estava quite até fevereiro de 1897, inclusive, e nos termos da circular deste Ministerio n. 122, de 29 de agosto de 1893, tinha o direito de pagar as contribuições de março até o ultimo dia do mez de maio; tendo fallecido a 24 de maio de 1897, isto é, antes de findar o prazo legal, deixou de o fazer, não perdendo por isso, a sua familia o direito a pensão do montepio, visto que o seu chefe não incorreu na sancção penal do art. 20, do mesmo regulamento. Outrossim, declarando que no attestado mellico constante de fls. 7, não foi pago o sello federal e que parte das estampilhas da petição de fls. 12 e 13 do mesmo processo não foi inutilizada,

como determina o regulamento que então estava em vigor, devendo a revalidação do dito sello e a differença do sello da referida petição serem pagos de accordo com o art. 38, do dito Regulamento, incidindo somente a pena sobre a importancia de 200 réis, não inutilizada devidamente.

N. 54—Declarando que deve ser feita ao Tribunal de Contas a requisicão constante do officio daquela directoria n. 60, de 11 do corrente mez, visto que o aviso a que se refere já está recolhido ao cartorio do mesmo tribunal.

N. 55—Pedindo providencias afim de ser remittido ao Thesouro o processo que foi devolvido àquelle Ministerio com o aviso do da Fazenda n. 1.113, de 20 de julho ultimo, para que se possa resolver sobre o pagamento da importancia de 1:812\$ a Candido da Fonseca Vianna, proveniente de alugueis de predios occupados pela Estrada de Ferro Central do Brazil, durante os annos de 1896 e 1897.

N. 56—Pedindo providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o documento que constitue as fls. 5 do processo que foi para ali enviado com o officio n. 68, de 19 de julho ultimo, afim de ser julgado pelo Tribunal de Contas o processo que acompanhou o officio daquela directoria n. 26, de 7 de fevereiro ultimo, relativo ao montepio pretendido pelos filhos do finado carteiro de 1ª classe, Constancio Xavier de Souza.

RELATORIO DO INQUÉRITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:241\$712, NA DELEGACIA FISCAL, EM PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THESOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER

(Continuação)

Folhas 110.—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal. N. 26—Pernambuco, 11 de abril de 1900.—Illustre Sr. Manoel Jansen Müller, muito digno inspector de Fazenda em commissão neste Estado.—Passo às vossas mãos o incluso officio em original do Sr. Dr. procurador da Republica, em resposta ao vosso officio n. 172, de 5 do corrente.

Saude e fraternidade.—Alexandre de Souza Pereira do Carmo, delegado fiscal.

Folhas 111.—Procuradoria da Republica no Estado de Pernambuco, 9 de abril de 1900.

Ao Illm. Sr. Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, digno delegado fiscal do Thesouro Federal.—Em resposta ao vosso officio sob n. 4, no qual me pedis para informar sobre o conteúdo de um officio que vos dirigiu o Sr. inspector de Fazenda Manoel Jansen Müller, cabe-me dizer-vos que esta procuradoria não carece de inspirações de estranhos, sem competencia hierarchica para suggerir alvitre ao representante da justiça federal, e que saberá agir de accordo com a lei, livre de precisar de insinuações alheias no desempenho dos seus deveres.

Entretanto, declaro-vos que entendi-me pessoalmente com o Sr. delegado do 1º districto desta Capital, no sentido de se proceder a uma busca na residencia e estabelecimento commercial do fiel do pagador dessa delegacia, diligencia que, por afazeres daquela autoridade, foi adiada para hoje.

Fazei chegar o conteúdo do presente officio ao conhecimento do Sr. inspector de Fazenda Jansen Müller.

Saude e fraternidade.—O procurador da Republica, Manoel dos Santos Moreira.

Folhas 112 — Cópia — Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda — Recife, 11 de abril de 1900.

N. 188 — Ainda ha pouco, seriam seis horas da tarde, recebi vosso officio n. 36, com que me remetteis, em original, um officio, sem numero, do Sr. Dr. procurador seccional, datado de 9 do corrente, em resposta ao que sob n. 172, vos dirigiu no dia 5. Nesse officio sem numero, o Sr. Dr. procurador seccional,

respondendo ao que lhe endereçastes sob n. 4, vos diz que não carece de inspirações de estranhos e que «saberá agir de accordo com a lei, livre de precisar de insinuações de alheios no desempenho dos seus deveres». E no final manda que faças chegar ao meu conhecimento o conteúdo do mesmo officio. De parte a confusão em que labora o Sr. Dr. procurador seccional a respeito de competência, attribuições e deveres, de que depois me occuparei, apresso-me em pedir-vos que me informeis como respondistes, em acatamento da autoridade de que sois depositario, ao citado officio do Sr. Dr. procurador seccional, que vos considera um extranho aos interesses da Fazenda Nacional e vos dicta ordens.

Saude e fraternidade.—Ao Illm. Sr. Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo.—(Assignado) M. Jansen Muller, inspector de fazenda.

Confere.—Os 2^{os} escripturarios Joaquim dos Reis Lisboa.—Ulysses Fragoso de Albuquerque.

Folhas 113—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal.—N. 28—Pernambuco, 12 de abril de 1900.

Ao illustre Sr. Manoel Jansen Muller, muito digno inspector de Fazenda em commissão neste Estado.—Em solução ao vosso officio n. 188, recebido ás 7 horas da noite, tenho a declarar-vos, que, tendo observado que o Sr. Dr. procurador da Republica, no officio em que pedía que vos fizesse chegar ás mãos o seu officio sem numero, de 9, procurava pôr em duvida a autorizada competencia de que estaes investido, em relação particularmente ao assumpto do desvio dos dinheiros publicos do cofre da pagadoria desta repartição, tomei a providencia de endereçar-lhe o officio que por cópia vos transmittio, no sentido de manter illesa vossa autoridade, que folgo em ser o primeiro a reconhecer.

Saude e fraternidade.—Alexandre de Souza Pereira do Carmo, delegado-fiscal.

Folhas 114—Delegacia do Thesouro Federal.—Pernambuco, 10 de abril de 1900—Cópia.

Ao illustre Sr. Dr. Manoel dos Santos Moreira, muito digno procurador da Republica.—De posse do vosso officio sem numero, de 9 do corrente, estranhando a interferencia do Sr. Inspector de Fazenda, em commissão neste Estado, Manoel Jansen Muller, para lembrar a conveniencia de uma providencia relativamente ao roubo da pagadoria desta repartição, affirmaes, que como representante da justiça federal, não precisaes de imposições de estranhos, sem competencia hierarchica para suggerir alvitres, e que sabereis agir de accordo com a lei no desempenho de vosso cargo, tenho a declarar-vos, com o preciso acatamento, que me parece ter havido certo equívoco de vossa parte, pois é notorio que o Sr. inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller teve autorização do Exm. Sr. Ministro da Fazenda de intervir no sentido de melhor garantir o resultado das diligencias que se prendem ao lamentavel facto de que se cogita, qual o roubo audacioso de avultada quantia dos cofres desta repartição.

No limite de suas attribuições, o dito inspector de Fazenda pôde agir até o limite, em que o seu criterio encontra a competencia particular da justiça, que jamais quereria invadir.

Assim, pois, me permittireis insistir sobre o conteúdo do meu officio n. 4, de 5 do corrente, que motivou o vosso officio de 9, ao qual com a presupposta conveniencia venho de replicar, certo de que a acção do Sr. inspector de Fazenda não pôde nesta emergencia deixar de servir de base das investigações da justiça.

Saude e fraternidade.—Alexandre de Souza Pereira do Carmo, delegado fiscal.

Folhas 115 — Cópia — Serviço de inspecção do Ministerio da Fazenda — Recife, 14 de abril de 1900.

N. 189 — Foi-me presente com o officio do Sr. delegado fiscal, n. 26, de 11 do corrente, recebido pelas seis horas da tarde, o vosso, sem numero, datado do dia 9, no qual declaraes — que não careceis de inspirações de estranhos, sem competencia hierarchica para suggerir alvitres ao representante da justiça federal, e que sabereis agir de accordo com a lei, livre de precisar de insinuações alheias no desempenho dos vossos deveres; e terminastes ordenando áquelle funcionario que me desse conhecimento do conteúdo do vosso citado officio.

Deixando á margem qualquer apreciação acerca da comprehensão que reveleis dos deveres de cortezia nas relações do serviço publico e a pasmosa confusão em que fluctua o vosso espirito a respeito das noções de competencia e attribuições, aliás tão nitidamente traçadas em nossa legislação, não posso deixar de oppor energico protesto á vossa original theoria de considerar estranhos no emprego de medidas garantidoras dos interesses da Fazenda Nacional, na questão da subtracção criminosa dos dinheiros publicos do cofre a cargo do pagador da Delegacia Fiscal, ou seja ao delegado fiscal, representante, neste Estado, do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, como é expresso no art. 18 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, ou seja a mim, que, inspecionando os actos daquella autoridade, estou agindo, com poderes do mesmo Exm. Sr. Ministro, cuja suprema autoridade, no assumpto em questão, indirectamente tentaes ferir e amesquinhar. Lembrando, por officio dirigido ao Sr. Dr. delegado fiscal, no mesmo dia em que era requisitada a prisão administrativa do funcionario que desempenhava as funções de pagador, o alvitre de comunicar-vos aquella providencia, tomada na conformidade do decreto n. 675, de 5 de dezembro de 1849, para que, por vossa iniciativa, como imperiosamente vos está determinado pelo art. 24, letra c, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, a que se refere o art. 29 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, promovesseis as diligencias que julgasseis necessarias, é manifesto que não ultrapassei a esphera de minhas attribuições, nem me afastei do caminho dos meus deveres. A qualquer leigo certamente não escapará que não pôde ser considerado um extranho, na hypothese que se ventila, aquelle que tem poderes legaes, conferidos pelo Ministro da Fazenda, para represental o, quando pela suprema direcção e inspecção das repartições de Fazenda da União, o Ministro da Fazenda é, por assim dizer, para fallar linguagem vulgar, ao alcance de todos, o gerente da casa assaltada. A vós, sim, a vós, a quem apezar de vos considerardes — o representante da justiça federal, cumpre, por força do citado art. 24, letra c, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, repetido no art. 29, também citado da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e consolidado no art. 124, parte primeira, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, receber e executar as ordens do Governo, no tocante ao desempenho de nossas funções, é que fallece competencia para dictar ordens, fallando em linguagem de imperativo, como consta do ultimo topico do officio de que me occupo, ao delegado fiscal do Thesouro Federal, que em nenhuma relação de dependencia se encontra para com o procurador seccional. E por isso, antes de endereçar-vos esta resposta, recomendei por officio n. 188, do referido dia 11 do corrente, ao Sr. Dr. delegado fiscal, apenas recebi o seu officio n. 4, já citado, que informasse — em que termos respondeu, em acatamento á autoridade de que é depositario, ao vosso alludido officio, datado do dia 9. Entretanto, é de notar que, embora em flagrante incoherencia com as premissas estabelecidas no começo de vosso officio, o terminaes, reconhecendo implicitamente a proce-

dencia da diligencia de busca, suggerida em tempo, mas tardiamente effectuada. Antehontem e hontem, quinta e sexta-feira maior, não tinha certeza de serdes encontrado no vosso escriptorio, e por esse motivo é que vae hoje, sabbado, este officio.

Saude e fraternidade.—Ao Illm. Sr. Dr. Manoel dos Santos Moreira, digno procurador seccional da Republica neste Estado.—(Assignado) M. Jansen Muller, inspector de Fazenda.

Confere.—Os 2^{os} escripturarios: Joaquim dos Reis Lisboa.—Ulysses Fragoso de Albuquerque.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Capitão Antonio Paes de Sá Barreto.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Joaquim José da Costa e Silva.—Não tem logar o que requer.

Aronis Irmaõs, Alferes Raymundo Rufino da Silva e anspeçada Gaspar Belchior Pereira Braga.—Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de agosto de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 50:190\$ á Estrada de Ferro Muzambinho, juros relativos ao 1^o semestre do corrente anno (aviso n. 1.915);

De 11:559\$660, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil por conta deste Ministerio no anno de 1898 (aviso n. 1.918);

De 2:850\$111 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 959, (aviso n. 1.919);

Do 1:122\$780 á Société Anonyme du Gaz, de gaz consumido pela mesma estrada no 1^o trimestre do corrente anno (aviso n. 1.920);

De 590\$726 a diversos, fornecimentos á mesma estrada de abril a junho ultimos (requisitado por officio n. 880, aviso n. 1.921);

De 16\$500 a Gonçalves, Castro & Comp. idem, idem em maio ultimo (aviso n. 1.922);

De 800\$ a Virgínio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Illuminação, relativo ao mez de julho ultimo (aviso n. 1.923);

De 36\$ a diversos, de publicações feitas em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em junho ultimo (requisitado por officio n. 158, aviso n. 1.924).

—Providenciou-se:

Para que no credito ouro da consignação — Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos — sobo titulo — Tracção — material, 4^a divisão, da verba 13^a, art. 21, da vigente lei orçamentaria — fosse annullada a quantia de 1:800\$, importancia de fornecimentos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brazil aos Correios de abril a junho ultimos (aviso n. 1.916);

Para que do credito existente no Thesouro Federal sob o titulo — Recenseamento de 1900 — fosse transferida para diversas delegacias a importancia total de 390:239\$058, á disposição dos delegados que forem nomeados pela Directoria Geral de Estatistica para represental-a (aviso n. 1.917).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 20 do corrente, foi prorrogada por seis mezes, sem vencimentos, a licença concedida em 6 de dezembro ultimo ao telegraphista de 4^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos Octavio Melchizados de Souza, para tratar de seus interesses.

Expediente de 17 de agosto de 1900

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia do officio da Directoria Geral dos Correios sobre encontro de contas de transito de correspondencias entre os correios da Republica Argentina e os nossos até 1893, pedindo-se providencias a respeito.

— Pediu-se á Directoria Geral dos Telegraphos para informar até quando o fallecido telegraphista aposentado Gentil Homem de Oliveira percebeu vencimentos como effectivo, e como elle foi considerado durante o periodo de 1 a 22 de março de 1895, data do decreto de sua aposentadoria.

— Reiterou-se o aviso dirigido ao Ministerio do Exterior em 13 de março ultimo, solicitando-lhe que por via diplomatica seja promovida a cobrança de 657,97 francos, proveniente de transito postal no anno de 1898, e que aos nossos Correios devem os da Republica do Peru, bem como a devolução da conta de transito a descoberto relativa a 1896, com os respectivos documentos comprobativos e da duplicata da conta geral de 1895 e 1896, documentos esses enviados aos Correios daquelle Republica com officio da Directoria Geral dos Correios, datado de 3 de fevereiro de 1897.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores um exemplar do accordo entre o Brazil e Portugal, acompanhado do regulamento e respectivas instrucções para o serviço de permutação de encomendas postaes entre os dous paizes, e que se acha em execução desde 1 do corrente mez.

— Ao inspector de navegação subvencionada declarou-se, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, foi transferida para o dia 22 do corrente mez a partida do paquete *Iris*.

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral da Industria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Engenheiros Aarão Reis e A. M. de Oliveira Bulhões, apresentando propoosta para o serviço de abastecimento da agua á Capital Federal e seus suburbios, com distribuição electrica de força. — Não ha que deferir, visto não estar o Governo autorizado a arrendar o abastecimento de agua da Capital.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 20 DE AGOSTO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
— *Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Espinola, sendo este ultimo em substituição de juizes impedidos

JULGAMENTOS

• Aggravos de petição

N. 1.084 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; 1ºs aggravantes, Guimarães Machado & Comp.; 2ºs aggravantes, Antonio Machado Baptista Pereira Bastos; aggravados, Quayle, Davidson & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.089 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, Francisco Alves da Silva; aggravado, Francisco das Cha-

gas Campos. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 1.096 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravantes, Silva Vieira & Comp.; aggravados, Nery & Comp. — Deu-se provimento ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, mande prestar fiança no ingresso da execução, contra o voto do Sr. desembargador Espinola, que interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.097 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, José Machado Mendes; aggravado, José Leal Nunes. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 1.990 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Giorgi Marchi, socio da firma Boselli & Marchi; appellado, Mariano Boselli, socio da mesma firma. — Tomando conhecimento da appellação, contra o voto do relator, a mesma deram provimento.

N. 2.038 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellantes, Guimarães & Comp.; appellada, a massa fallida de Felipe José & Comp. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.047 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Viviano da Silva Caldas; appellado, José Marcellino Pereira de Moraes (commendador). — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, annullar todo o processado por falta de citação inicial, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.099 — Aggravante, Antonio Ribeiro Velho de Avellar; aggravado, José Marcos Inglez de Souza, liquidante da Companhia Evoneas Fluminense. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.092 — Aggravante, Ismael de Ornellas Bittencourt; aggravado, Banco de Depositos e Descontos. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.101 — Aggravante, Companhia de Seguros — A Nacional; aggravados, J. Guimarães & Comp. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.205 — Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Benjamim Lopes de Oliveira e sua mulher. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.927 — Appellantes, Narciso José da Silva e sua mulher; appellado, major Joaquim Lourenço da Silva Ramos (nova distribuição). — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.199 — Appellantes, Lopes Vianna & Comp.; appellada, *The Appolinaris Company Limited*. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.197 — Appellante, D. Maria Lucia Machado, tutora de seus netos, filhos de Otton Machado; appellada, Christina Alice Bouget e seus filhos, Jayme e Rubem. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações commerciaes

N. 1.860 — Appellante, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, sucessora da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil; appellado, Domingos Ferreira de Araujo Seára (nova distribuição). — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.148 — Appellantes, José Antonio da Cunha e outros; appellados, os herdeiros de Manoel Carneiro, representados por seu tutor (nova distribuição). — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.204 — Appellante, o Banco Inicial de Melhoramentos; appellados, os syndicos da Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.439 — Ao Sr. desembargador Cintra.
Ns. 2.094 e 2.120 — Ao Sr. desembargador S. Moniz.

N. 1.853 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.428, 1.790, 2.017, 2.046 e 2.106 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

Ns. 1.893, 1.948, 2.128, 2.149 e 2.180 — Ao Sr. desembargador Cintra.

Ns. 2.186, 2.183, 2.192 e 2.174 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.687, 2.031, 2.127, 2.150 e 2.177 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.173 e 2.122 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.711, 1.530, 1.911, 2.030, 2.117, 2.025, 6.596 e 2.144 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

CAUSAS COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 1.643, 1.717, 1.756 e 1.910.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Em Buenos Aires foram suspensas as quarrentenas para as procedencias do Paraguay.

— Os catholicos que foram em peregrinação a Roma offereceram a S. S. o Papa Leão XIII 20.000 pesos para o fundo do obulo de S. Pedro.

CHILE

Organizou-se em *Santhiago* um syndicato para estabelecer uma linha de navegação para o estreito de Magalhães e explorar as minas de carvão de pedra existentes nas colonias.

URUGUAY

As companhias de seguros de Montevideo apresentaram á policia queixa contra uma commandita que realizava seguros no valor vinte vezes maior que o das mercadorias, com o fim de locupletar-se com os resultados dos seguros feitos.

— Deixou o porto de Buenos Aires, no dia 18 do corrente, ás 10 horas da noite, o paquete *Thames*, que vem com destino a esta Capital.

ALLEMANHA

Desembarcaram no dia 16 do corrente em *Tahou* as tropas allemães expedicionarias.

— Partirão brevemente para a China mais 60.000 soldados que, segundo decidiu o Imperador Guilherme, irão reforçar o contingente allemão que alli se acha em operações.

FRANÇA

Segundo telegrammá de Shanghai, datado de 18 do corrente, os navios de guerra francezes preparam-se para desembarcar com 150 marinheiros naquella porto.

— O Sr. Delcassé, ministro das Relações Exteriores, em um discurso pronunciado na cidade de *Faix*, confirmou o accordo franco-russo na China.

INGLATERRA

O jornal londrino *Daily Telegraph* publicou um despacho de Shanghai dizendo que as tropas chinezas da provincia de *Knavu* haviam partido na direcção do sudoeste com o fim de attrahir para o interior do imperio chinez

as tropas aliadas, cortando-lhes então a retirada numerosas forças chinezas convenientemente collocadas.

— O general japonês Tomaguchi communicou para *Tokio* que as forças aliadas haviam entrado em Pekim, bombardeando pelo lado de léste a muralha da cidade, energeticamente defendida pelos chinezes; os inglezes e norte-americanos atacaram pelo sul o canal de Tungachora; os russos e japonezes atacaram o mesmo canal pelo lado do norte, resultando que os japonezes, destruindo as portas orientaes, entraram na cidade tartara e os norte-americanos e inglezes penetraram na cidade chinesa pelas portas de Tung-Pien.

Logo depois deste movimento foram libertadas as legações por contingentes das forças aliadas.

Os japonezes tiveram 100 mortos e os chinezes 400.

OS ESTADOS

MINAS GERAES

O governo decretou, em 16 do corrente, a seguinte lei sobre a assistencia de alienados:

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica creada no Estado de Minas Geraes a Assistencia de Alienados.

Art. 2.º Ficam na dependencia da Assistencia todos os estabelecimentos que venham a ser auxiliados pelo Estado para receberem alienados e portanto sujeitos ao mesmo regimen.

Art. 3.º No predio que for destinado ao hospicio haverá, além das accommodações precisas, um pavilhão para observação dos individuos suspeitos, um gabinete electrotherapico e officinas, quando necessarias e a juizo do governo.

§ 1.º Fica o governo autorizado a aproveitar um proprio estadual para a installação do hospicio.

Art. 4.º A Assistencia de Alienados terá um director profissional, cujos vencimentos não deverão exceder aos dos directores de secretarias do estado e terá os auxiliares que o governo julgar necessarios com vencimentos marcados por elle.

Art. 5.º O governo regulamentará todos os serviços da Assistencia, bem como estabelecerá a competencia de cada funcionario.

Art. 6.º Fica o governo autorizado a abrir o necessario credito para montagem e custeio da Assistencia.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

— Por decretos de 16 do corrente, foram os escriptores do 1.º e 2.º officios do judicial e notas das comarcas do Carmo do Rio Claro e S. João Baptista Getulio Gonçalves de Abreu Chaves e Antonio Martiniano de Souza Coelho designados para os logares de officiaes do registro geral de hypothecas das referidas comarcas.

— Falleceu em 15 do corrente, na cidade de Uberaba, o Dr. José Joaquim de Oliveira Teixeira, medico, que gosava de grande consideração no Estado.

— Diz o *Minas Geraes* que a colheita de cereaes este anno nos municipios do norte do Estado foi abundantissima.

De meado de maio até fins de julho só o districto da cidade de Theophilo Ottoni tinha exportado pela estação daquella localidade 7.000 saccos de cereaes diversos, cada um de 60 kilos.

A exportação continua, estando os lavradores muito animados com a vantajosa collocação que tem encontrado os generos.

No mercado da mesma cidade tem apparecido algumas partidas de borraça, genero este que está sendo vendido por 40\$ a arroba.

PARANA'

O governo mandou medir lotes de terra, na zona quente do Estado, para os cearenses que quizerem se estabelecer na lavoura.

— As rendas estaduais tem augmentado consideravelmente, á vista das medidas de fiscalização tomadas pelo governador.

O *Commercio*, jornal neutro, diz que a arrecadação este mez excederá a mais de 300.000\$000.

— Assumiu a directoria da Instrução Publica o Dr. Francisco Valle, na ausencia do Dr. Leoncio Corrêa.

— Na cidade da Lapa foram destruidas, por incendio, as dependencias da casa do Dr. João Candido.

RIO GRANDE DO SUL

Realizou-se, na cidade de Porto Alegre, a romaria maçônica dos Dous Orientes ao tumulo do finado Dantas Galvão.

O prestito desfilou durante tres horas pela praça da Alfandega.

Todas as lojas da capital e das localidades proximas acompanharam o cortejo funebre com os seus estandartes.

No cemiterio fallaram os Srs. Drs. Adriano Ribeiro, Israel Rangel, Rodolpho Gomes e Armindo Baptista.

S. PAULO

O *Commercio de S. Paulo* convocou uma reunião dos admiradores de Eça de Queiroz, afim de resolver sobre as homenagens a prestar á memoria do illustre escriptor.

— A comissão incumbida pela Sociedade de Medicina e Cirurgia de activar o funcionamento da Associação Paulista dos Sanatorios Populares para Tuberculosos resolveu distribuir listas pelos membros da comissão, afim de angariarem socios para aquella sociedade, assim como pedir á imprensa todo o seu valioso auxilio.

— Realizou-se na capital, a 19 do corrente, ás 7 horas da noite, solemne «Te-Deum» em acção de graças pelo regresso do reverendissimo bispo diocesano de volta da peregrinação que ultimamente fez á Roma.

— A Sociedade de Beneficencia Portuguesa realizou ante-hontem a festa do padroeiro do seu hospital, que ha 25 annos mantem na capital.

Às 10 horas da manhã, foi celebrada missa solemne, pregando ao Evangelho o conego Ezequias Fontouro.

Terminado esse acto religioso, reuniu-se a sociedade em sessão solemne para distribuição do diplomas aos socios bemfeitores e benemeritos e entrega da Cruz de Honra ao Dr. Guilherme Ellis.

Foram inaugurados no salão de honra os retratos do Dr. Ellis e da Sra. condessa de S. Joaquim, protectora da sociedade.

Foi tambem inaugurada a nova sala do hospital, denominada Ellis, em homenagem aos dous medicos daquelle nome, já fallecidos, que foram assíduos protectores da sociedade, e ao actual, que ainda ha pouco fez o donativo de 5:000\$ para a manutenção de um leito para enfermos, em memoria de seu pai.

Terminada a sessão solemne, ficou em franca exposição o edificio da sociedade.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.878, de 17 do corrente, pagamento de 25:499\$991, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.879, de 16 do corrente, pagamento de 14:576\$360, a diversos, de fornecimentos feitos a mesma;

N. 1.785, de 9 do corrente, idem de 5:183\$300, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e julho do corrente anno;

N. 1.829, de 13 do corrente, idem de 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil, da subvencão das viagens realizadas pelos vapores *Prudente de Moraes* e *Conselheiro Viana*, no mez de junho ultimo;

N. 1.831, da mesma data, idem de 1:607\$, á Imprensa Nacional, da publicação do expediente da Secretaria de Estado, no mez de março ultimo;

N. 1.817, de 11 do corrente, idem de 4:056\$260, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro da Rio do Ouro, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.807, da mesma data, idem de 148\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado, no mez de julho ultimo;

N. 1.812, de 11 do corrente, idem de 840\$980, á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, de fornecimentos a directoria do Jardim Botânico, no mez de março ultimo;

N. 1.808, da mesma data, idem de 312\$, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a este Ministerio, no mez de julho ultimo;

N. 1.814, da mesma data, idem de 6:886\$620, a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de junho ultimo.

— Ministerio da Justiça, e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.785, de 10 do corrente, pagamento de 72\$580 a Antonio Ayres de Moura, de gratificação do logar de escrevente da Casa de Detenção;

N. 1.790, 11 do corrente, idem de 1:000\$, do aluguel do edificio onde funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 1.784, de 10 do corrente, idem de 1:263\$, a diversos, de fornecimentos e trabalhos em julho ultimo, com o serviço sanitario na 4ª estação policial urbana;

N. 1.789, de 11 do corrente, idem de 955\$992, a diversos, de fornecimentos, em julho ultimo, á Escola Nacional de Bellas Artes e de consumo de gaz naquelle estabelecimento, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 1.698, de 2 do corrente, idem de 500\$, a Antonio Garcia Gil Pimentel, do vencimento integral do logar de almoxarife do hospital Paula Candido.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 510, da Casa da Moeda, de 8 do corrente, pagamento de 10:174\$ a E. Lambert de fornecimentos á mesma repartição nos mezes de maio a julho proximo passados;

N. 462, da mesma repartição, de 24 de julho, idem de 5:000\$ de adiantamento ao thesoureiro daquelle repartição para despeza a seu cargo;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 8 do corrente, idem de 102\$258 a Fernando Alvares de Souza, juros de capital no cofre dos orphãos;

N. 7, da Delegacia em Curitiba, de 17 de fevereiro de 1898, idem de 400\$ ao 4º escripturario Joaquim Soares de Pinho Junior, de ajuda de custo;

Requerimentos:

Do bacharel Salustino Gomes da Silveira, pagamento de 155\$571, da restituição do imposto sobre seus vencimentos de juiz seccional no Estado do Amazonas, no periodo de janeiro a maio de 1898.

Exercicios findos—Requeriments:

Do Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, pagamento de 350\$, de vencimentos do anno de 1899;

De D. Maria Luiza de Moraes, idem, de 326\$922, de funeral e montepio, no periodo de 11 de setembro á dezembro de 1893;

De D. Margarida Alves Bagdocym, idem de 52\$, de montepio, no periodo de 9 de novembro a 31 de dezembro de 1899;

De Miguel Baptista da Silva, idem, de 570\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1895;

De Henrique Constatt Ropes, idem, de 1:000\$, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no anno de 1899;

Da Amazon Steam Navigation Company, idem, de 1:345\$750, de subvenção no exercício de 1898, da viagem realizada em dezembro, na linha do Rio Negro.

—Ministerio da Guerra

Aviso n. 477, de 31 de julho, pagamento de 3:350\$ ao capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, de diarias à que tem direito de 1 de julho de 1894 a 30 abril de 1896, como inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, na comissão encarregada da construção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá..

O monumento de Frei Caetano Brandão—Este monumento erguido com grande solemnidade a 15 do corrente, na capital do Pará, é assim descripto por um jornal italiano, *Il popolo romano*:

«Ha poucos dias, na fundição Bartianelli, em S. Miguel, onde estará exposta durante algum tempo, concluiu-se o retouque de uma colossal estatua do bispo frei Caetano Brandão, trabalho do esculptor Enrico Quattrini.

Este artista, devido a motivos de ordem superior, só agora poudo concluir esse monumento com que o Pará queria festejar, na data precisa, o centenario da descoberta do Brazil e abertura de seus portos ao commercio universal.

O monumento obedece rigorosamente ao projecto do pranteado pintor de Angelis e seu collega Capranesi.

Com este trabalho mais um pouco ganhou a arte italiana, que assim ficou devendo ao ministro Regis de Oliveira este importante serviço.

Devido á estreiteza do tempo não pôde essa obra continuar em exposição, por isso procuramos dar uma idéa do excellent trabalho de Quattrini.

O bispo Caetano Brandão (um bemfeitor exímio do seculo findo, que fundou em Belém do Pará seu primeiro hospital), é representado no acto de lançar a bênção á população; está vestido com os paramentos sacros, tendo na mão esquerda uma pastoral.

A cabeça coberta com a mitra, está nobremente erecta e é muito expressiva, tendo bem accentuados o vigor e o caracter do grande bemfeitor. Toda a figura, que mede 2,75 de alto, é de um typo austero, e está tratada com aquella largueza tão notavel nas obras de Quattrini, com aquella energia e suavidade de que tanto necessitam os monumentos.

Os datalhes ornamentaes da franja que orna a capa da asperges, da mitra, da estola, da pastoral, do bordado da camisa constituem um finissimo trabalho e que dá a mais completa visão da verdade.

Esta estatua é a segunda obra depois do monumento da Amazonia, que se funde em bronze de alluminium.

Este monumento, como já dissemos, vae decorar uma das praças de Belém, Pará, e faz grande honra a Quattrini, tal a força de arte que lhe soube imprimir, e á arte italiana, qual nas mais longinquas regiões do mundo, é doloroso e mortificante confessar-o, é talvez mais considerada e recebe maiores tributos de estima e de honra, que não no nosso paiz.

Resta-nos só o grande conforto que essa arte de dia para dia va, cada vez se impondo mais, com obras que pela sua excellencia sejam a continuação honrosa das nossas gloriosas tradições».

Escola Nacional de Bellas Artes—Hoje, ás 2 horas da tarde, reunem-se nesta escola os expositores da secção de pintura, desenho, aquarellas, etc., para procederem a eleição dos membros do jury da referida secção, que, como manda o regimento especial, compõe-se de dous professores da escola e de dous artistas eleitos pelos expositores.

Museu Nacional—Visitaram o Museu Nacional, na quinta-feira, sabbado e domingo da semana passada 503 pessoas, sendo 418 adultos e 85 creanças.

O Museu continua franqueado ao publico, as quintas-feiras, sabbados e domingos das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Tram Road de Nazareth—Extracto do relatorio do engenheiro fiscal do 1º semestre do corrente anno—65 kilometros federaes.

O serviço do trafego foi feito com regularidade, sem haver destrilhamentos ou accidentes de qualquer natureza, por 797 trens que percorreram 55.896 kilometros, transportando:

Passageiros de 1º classe, 5.900.

Passageiros de 2ª classe, 7.705.

Animaes, 674.

Bagagens e encomendas, 548.978 kilogrammas.

Mercadorias, 9.938.714 kilogrammas.

Os 13.605 passageiros subdividem-se em 13.105 pagos, 270 por conta do Governo e 230 em serviço do trafego.

Os 674 animaes subdividem-se em 233 de montaria, 197 bois e 244 carneiros e porcos. Transmittiram-se 2.482 telegraphmas com 48.691 palavras, assim distribuidos:

Particulares pagos 1.760 com 35.065 palavras.

Officiaes 38 com 1.202 palavras.

Em serviço do trafego 684 com 12.424 palavras.

O movimento de receita e despesa do trafego, no semestre, foi o seguinte:

Receita.....	203:060\$102
Despesa.....	134:912\$121
Saldo.....	68:147\$981

Nenhum onus houve para o Thesouro, porquanto este saldo é superior a responsabilidade da garantia no semestre.

A receita discrimina-se do modo seguinte:

Passageiros.....	28:076\$150
Encomendas.....	13:641\$620
Animaes.....	1:640\$120
Telegrapho.....	1:929\$500
Trens especiaes.....	1:854\$040
Fumo.....	61:891\$140
Café.....	31:631\$320
Aguardente.....	9:151\$180
Charque.....	7:630\$200
Cereaes.....	6:695\$340
Bacalhão.....	5:528\$320
Kerosenne.....	4:226\$360
Fazendas.....	1:898\$440
Ferragem.....	1:176\$320
Couros.....	952\$320
Assucar.....	836\$380
Material para construção.....	786\$620
Sal.....	780\$480
Louca e vidros.....	352\$120
Madeiras.....	88\$960
Machinas para a lavoura.....	22\$620
Cacão.....	11\$220
Armazenagens.....	13\$160
Multas.....	10\$000
Diversas.....	22:158\$272

Total..... 203:060\$102

Desta receita foi arrecadada nas estações da linha federal a que pertence..... 125:277\$302

Nas estações da linha estadual com a qual tem trafego mutuo. 65:631\$700

Na estação commum ou de entroncamento (Santo Antonio de Jesus)..... 12:151\$100

As despesas no semestre, a contar da linha federal, constam do seguinte demonstrativo:

Administração.....	1:113\$000
Trafego.....	13:934\$407
Conservação.....	30:272\$946
Locomoção e mais despesas partilhadas.....	89:591\$714
Total.....	134:912\$121

No trafego mutuo com a linha estadual as despesas da locomoção e quasi todas as de administração são feitas em commum e partilhadas no ajuste de contas, de accordo com as instrucções do Ministerio da Viação.

A linha, obras de arte, estações e dependencias mostram-se regularmente conservadas e o leito em satisfactorias condições de escoamento e segurança; tendo-se substituido no semestre o seguinte material:

Dormentes.....	4.173
Chapas de descanso.....	833
Parafuzos de junção.....	1.300
Postes telegraphicos.....	31
Grampos.....	900
Terra nos aterros.....	1.944 ^{m3}
Madeira nos pontilhões.....	10 ^m
Lastro.....	925 ^{m3}

Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana—O trafego provisório entre Uruguayana e Inhanduhy no mez de junho ultimo, foi o seguinte:

Viajantes

1ª classe, 143.....	1:324\$000
2ª classe, 260.....	1:560\$500
	2:884\$500

Bagagens e encomendas

Numero de volumes, 110.	
Peso, 2.210 kilogrammas.	
Producto.....	221\$000

Mercadorias

Numero de volumes, 734.	
Peso, 339.500 kilogrammas.	
Producto.....	3:216\$760

Animaes

Numero, 14.	
Producto.....	42\$500

Trens especiaes

Numero, 2.	
Producto.....	600\$000

Numero e percurso dos trens

Numero de trens, 20.	
Percurso, 2.340 kilometros.	

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 19 de agosto de 1900 (domingo):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	765.25	18.8	11.83	73.0	NE	Bom	KC. SK. N	9
1/2 d.....	764.20	20.3	12.56	71.1	ENE	Variavel	N. KN. K	9
3 p.....	763.31	20.0	12.30	70.8	SE	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	764.82	18.2	10.89	71.1	ENE	Encoberto	—	10
1/2 n.....	764.89	17.7	10.93	71.9	E	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 21°0
 > > á sombra..... 20°7
 > minima..... 15°8
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2^m m.2
 Chuva em 24 horas..... 8^m/m.0
 Duração do brilho solar..... 0h.71

Observações

A' 1 h. 25 m. cahiú um aguaceiro ligeiro.

BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9°07' m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRCS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
8. Luiz.....	Quasi encob.	Tempestuoso	Nevoeiro alto	N	Bafagem	Tranquillo	?
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Limpo	Muito bom	—	SSE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Meio encoberto	Variavel	Chuviscos	SSW	Regular	Peq. vagas	Sombrio
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	S	Muito fresco	—	Bom
Aracajú.....	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Fraco	Tranquillo	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	S	Fraco	Grandes vagas	Bom
Santos.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro baixo	NE	Aragem	—	Incerto
Paranaguá.....	Encoberto	Pessimo	Aguaceiros	S	Fresco	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Chuva	ENE	Regular	—	Mão
Rio Grande.....	Quasi encob.	Incerto	Chuva	NE	Muito fresco	Peq. vagas	Mão

Occurrencias

No Rio Grande do Sul cahiú 4^m/m.0 de chuva.

No Norte da Republica reinaram em geral ventos do sul e no sul do quadrante do NE acompanhados de chuva.a

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 19 de agosto de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	764.6	17.1	11.8	81	2.3	EN.	1.0	N	5.6	Fina	
4 h. m....	763.6	16.2	11.3	82	2.5	EN.	1.0	KN	5.8		
7 h. m....	765.0	17.1	11.1	77	7.1	EN.	1.0	KN.			
10 h. m....	765.7	19.6	13.1	79	1.0	NE	0.9	CK. KN.			
1 h. t....	763.5	21.2	11.8	62	6.6	NE	0.9	KN.			
4 h. t....	763.5	19.2	12.5	76	10.0	SE	0.8	K. KN.			
7 h. t....	764.3	18.4	11.0	69	5.6	E	1.0	KN. N.			
10 h. n....	764.9	18.1	10.3	66	6.2	E	1.0	KN. N			
Médias....	764.39	18.36	11.61	74.0	5.2	—	0.9	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 21.5; minimo 7 h. manha, 15.5.

Evaporação em 24 horas 2^m/m.2.

Chuva cahida: 7 h. da manha, 4^m/m.72; 7 h. da noite, 0^m/m.00. Total em 24 horas, 4^m/m.72.

Horas de insolação (heliographo) 0 h. 42 ou 0 h. 25 m. 12 s.

Obituario—Sepultaram-se no dia 19 do corrente 26 pessoas fallecidas de:

Febres perniciosas.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	22

Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	28
	8

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	13
	13

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	20
	6

Indigentes.....	26
	4

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 18 de agosto de 1900.....	3.497:122\$257
Idem do dia 20:	
Em papel... 229:055\$945	
Em ouro.... 32:887\$159	
	261:943\$104

Em igual periodo de 1899...	3.759:085\$361
	3.866:901\$200

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de agosto de 1900.....	1.951:055\$157
Idem do dia 20.....	151:834\$304

Em igual periodo de 1899...	2.102:889\$461
	1.689:948\$282

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20 de agosto de 1900.....	40:295\$028
Idem do dia 1 a 20.....	327:617\$255
Em igual periodo de 1899.....	764:511\$381

MARCAS REGISTRADAS

N. 969

Lipton Limited, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta quadrangular dividida em trez partes; na parte central achase um rectangulo com uma vista indiana onde elephantes carregam volumes de chá; por baixo desta vista, a inscripção «Lipton Limited»; as duas partes também rectangulares contem diversas inscripções. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve para distinguir o chá do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha no valor de 300 réis.) Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 25 de maio de 1900.—O Secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 969 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RECTIFICAÇÃO

Na marca n. 962, publicada no dia 19 do corrente mez, lêa-se—Würost, em vez de—Wirst, como sahiu. E na marca n. 963, no mesmo dia publicada, lêa-se—Mit Eifer, em vez de—Miter Eifer.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Relação dos candidatos inscriptos ao concurso para o provimento do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, e que é publicada, em conformidade do art. 167 do decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885

- 1 Bacharel Milciades Augusto de Azevedo Pedra.
- 2 Vicente de Paula Bastos.
- 3 Capitão Decio Augusto Rodrigues da Silva.
- 4 Bacharel Joaquim de Oliveira Machado.
- 5 Francisco Hldefonso de Castro Nascimento.
- 6 Antonio Francisco de Castro Leal Junior.
- 7 Tenente-coronel Luiz Americano.
- 8 Antonio Bruno de Godoy Bueno Junior.
- 9 Bacharel Alexandre Rodrigues Barroso.
- 10 Hemeterio José Pereira Guimarães.
- 11 Affonso Herculano da Costa Brito.
- 12 Coronel Numa de Azevedo Vieira.
- 13 Candido Mathias de Faria Pardal Junior.
- 14 Bacharel Manoel de Azevedo Monteiro.
- 15 Francisco Leite Bastos Junior.
- 16 Bacharel Manoel João de Segadas Vianna.
- 17 Joaquim Pinto de Oliveira Nunes.
- 18 Bacharel João Baptista Borges Machado.

Observações — Os requerimentos e mais papeis dos candidatos collocados sob ns. 3, 7, 13, 15 e 18 foram remettidos a Recebedoria desta Capital, para a revalidação do sello de alguns dos documentos, em conformidade do art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro ultimo.

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Directoria da Justiça, 18 de agosto de 1900.—*Cupertino do Amaral.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 1.643, embargante Wille Schmilinsky & Comp., embargados Gueffier & Comp.; n. 1.717, embargante a baroneza de S. João de Loureiro, embargado Joaquim Alves da Silva; n. 1.756, embargantes Manoel Francisco de Brito e D. Seidmann, embargados João Mansur & Comp.; n. 1.910, embargante, Francisco Alves Jorge Malta, embargados D. Carolina Rosa dos Santos Evora e outros, terão logar na sessão de Camaras Reunidas convocadas para o dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de agosto de 1900.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda época para aquelles alumnos que tiverem satisfeito o que dispõe o actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 4º ESCRIPTURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de um logar de 4º escripturario.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra, até equações do 2º grão, e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 16 de agosto de 1900.—O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados a viuva ou herdeiros de Augusto Soares da Silva Torres, ex-commissario da armada, para, no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 18\$100, verificado no processo da tomada das contas do fallecido commissario, concernentes ao periodo de abril a dezembro de 1891, como constituir procurador na sede do tribunal e declarar o domicilio para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, de conformidade com os arts. 195, 196 e 197 do regulamento de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 6 de agosto de 1900.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO HYDROGRAPHICO N. 88

Estado do Espírito Santo — Entrada do porto da Victoria

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que foi de novo collocada a boia marcando a *Baixa-Pequena*, pintada de branco e encarnado em faixas horizontaes, por assinalar perigo, com passagem por ambos os lados; e que está alterada a cor da do Recife Cavallo, para preto, mostrando também o lado de BB do canal balisado da entrada do porto.

Directoria de Hydrographia, 18 de agosto de 1900.—Luiz Cadaval, capitão de fragata.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, faço publico que, nos exames de machinistas effectuados hontem nesta escola para a marinha mercante, foram approvados: para 1ª classe, Peter Jack; para 4ª classe, Manoel Ignacio Ferreira, Affonso Moreira da Silva, Manoel José de Figueiredo, Alberto Silvano Patricio, José Pereira da Silva e José Maria Leal Sanches.

Escola Naval, 20 de agosto de 1900.—Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

*Concurrencia para execução de obras na
Intendencia Geral da Guerra*

De ordem do Sr. general de brigada director geral, faço publico que, no gabinete desta direcção, à rua Guanabara n. 56, serão recebidas propostas para a construção de um edificio destinado a servir de deposito de material de artilharia da nova Intendencia Geral da Guerra, no campo de S. Christovão, orçado em 73:071\$223, devendo a concurrencia realizar-se no dia 27 do corrente, ao meio-dia.

As propostas serão apresentadas em carta fechada, contendo duas vias, sendo uma sellada; deverão declarar o preço escripto por extenso e em algarismos e deverão ser acompanhadas dos documentos seguintes:

1º, carta, attestado ou certificado das habilitações dos licitantes;

2º, recibo passado pela Contadoria Geral da Guerra do deposito de 3:600\$, correspondente a cerca de 5 % do valor do orçamento da obra, para garantia da assignatura do contracto;

3º, declaração de fiador idoneo e sua assignatura.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados, e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital.

Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores, dentro de cinco dias, contados do em que forem para isto notificados; e si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

O projecto, orçamento e condições que devem reger a execução das obras podem ser examinados pelos pretendentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 1/2 da tarde, nesta direcção.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1900.—Tenente-coronel *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que, no dia 17 do mez findo, iniciou-se em Londres a publicação de annuncio, convidando os interessados a se dirigirem por carta à legação do Brazil, naquella cidade, para poderem obter cópia do edital concernente à instalação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação annexa.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presenca dos interessados.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente

preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no lugar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro de 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

Casa do torno

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de pão a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido às intemperies e às enchentes do rio, que tem solapado o barranco sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

Compartimento dos materiaes

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem, deteriorado.

Nove banquetas de armação de ferro com ferro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios, com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos cepos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado.

Um aplainador de ferro fundido com o esquadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um leme de madeira, em estado de servir.

Dous enxós chatos com os encastamentos.

Dous mancaes de eixo de serra circular.

Cinco bronzes para busca, dous de palmo e tres maiores.

Nove peças de bronze para bomba de vapor, em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.

Uma cama de ferro, de mola no centro, em máo estado.

Setenta e quatro ponções sortidas, em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.

Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de roda de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubos.

Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzeado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em máo estado.

Treze cabos de torneiras.

Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arrebites.

Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro manometro.

Oito presilhas de ferro.

Uma presilha de ferro para chaminé.

Uma marreta com cabo de madeira.

1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em perfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de solda forte.

300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almotolias de folha.

129 peças de madeira para molde, entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.

2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.

5 assentadores de ferro.

2 anneis de ferro.

9 bronzes para passadores de gualdropes.

8 tinas de ferro.

10 caixas de madeira para fundição.

1 fole pequeno, inutilizado.

1 serra braçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.

2 escariadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo motor geral das officinas.

2 caixas com pilhas, zinco e fios já estragados, para electricidade.

10 tenazes de ferro.

1 braçadeira para fundir canos.

2 aticadores de ferreiro.

1 machina de furar em perfeito estado.

4 compassos de ferro.

2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em máo estado.

2 malhos estragados.

1 tesoura para cortar metaes.

1 marreta sem cabo.

2 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.

4 cortas a frio avulsos.

23 assentadores de puxar ferros.

1 carimbo para peças de ferro com as iniciaes S. V.

3 escateiros para cavilhamento.

2 badames.

1 colher de ferro.

5 brocas.

1 caixa de bomba de metal.

2 rolos de bomba de metal.

1 cylindro de bronze.

1 copo de bronze para cylindro de machina.

2 anneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.

2 balanças para valvula de segurança.

4 peças de bronze para busca.

8 roldanas de madeira inutilizadas.

1 moitão de bronze para roldana.

1 cylindro de bronze para peça de artilharia.

1 braço de ferro em forma de S para pilão.

1 embolo completo.

1 grampo para furar ferro, bem usado.

2 caixas de bronze para indicador de vidro.

2 machos de torneira de machina.

4 moitões.

2 cadernaes.

1 torno de ferreiro inutilizado.

5 aguentadores de arrebites.

1 machina para furar chapas.

1 alvião.

1 braçadeira para cano.

3 grampos para carpinteiro.

1 tesoura grande de cortar metal.

2 manivelas para machina de furar.

1 martello.

1 picareta.

3 catracas.

3 grampos para apertar chapas.

4 craveiras.

2 enxós de ribeira, um com cabo.

38 chaves portuguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.

1 manivella de ferro.

1 campainha de bronze.

2 braços de ancora, um quebrado.

1 caixa de ferro para rebolo.

21 trados estragados.

1 braço de bronze para leme.

11 raspadeiras de ferro com cabo.

4 passadores de ferro.

3 manilhas.

1 escocador.

1 tampa de caldeira.

3 mandris.

1 pá de tirar brasas.

1 badame.

1 barras de metal branco pesando 8,5 kilos

1 formão para ferro.

3 grampos.

1 cano de forja.

2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.

1 manivella de ferro para foles.
 1 manivella de bomba.
 1 alvador para fouce.
 2 manivellas de guindaste.
 2 braços para balança.
 1 tubo de ferro de eixo circular.
 1 destarrachador.
 1 grampo de furar.
 2 machados velhos.
 1 tubo de cobre velho.
 1 enxó em estado de servir.
 1 plaina em estado de servir.
 1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.
 12 balaustres de ferro.
 1 roda.
 1 aticador.
 1 prensa de tubos.
 1 alavanca para aticar fornalhas.
 1 picareta.
 1 cano de ferro.
 1 braço de madeira para foles.
 2 chapas de ferro do estrado do vapor Colombo.
 17 grelhas inutilizadas.
 5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.
 1 barra de aço com o peso de 4 kilos.
 2 caixas de ferramenta completa para serviços mecanicos, em perfeito estado.
 3 escovas de limpar tubos.
 1 armario velho de madeira.
 275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servidos.
 10 kilos de metaes inutilizados.
 1 picareta para grelha.
Compartimento das machinas
 1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.
 1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshire, de 1870, para ser movido a vapor.
 1 machina a vapor circular de serrar, completa, em bom estado.
 3 placas de torno de dimensões diversas.
 22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.
 2 tornos manobrados á mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.
 5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.
 14 ferros de tornejar pertencentes ao torno grande, em bom estado.
 1 corrediça de torno grande, em bom estado.
 1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.
 2 grampos para apertar peças, pertencentes ao torno movido á mão.
 1 chave pertencente ao mesmo torno.
 1 craveira pertencente ao mesmo torno.
 1 roda de madeira com duas manivellas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.
 1 chave portugueza pertencente ao mesmo torno.
 1 pequeno torno de mão.
 4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.
 2 bombas tocadas á mão, em bom estado.
 2 armações de madeira para serra braçal.
 10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.
 1 circulo de ferro.
 1 chapa de metal amarello pesando 13,5 kilos.
 2 helices para vapor.
 22 rodas de madeira para cadernaes, em mão estado.
 11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.
 4 cadernaes de ferro em bom estado.
 2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.
 7 gatos de ferro.
 2 cadernaes grandes de madeira, em mão estado.
 1 escada de ferro pequena, em bom estado.

1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.
 12 polias de ferro, sendo duas quebradas.
 1 grampo grande de furar.
 3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.
 1 tampa de cylindro do vapor Mineiro.
 1 balança romana, inutilizada.
 1 mesa de ferro, estragada.
 96 arruelas.
 2 tampas de valvula de segurança.
 3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.
 1 eixo de ferro batido para carroça.
 2 eixos de uma machina para descarregar algodão.
 2 rodas ligadas ao eixo para descarregar algodão.
 1 manivella de impulsão da machina do vapor Colombo.
 2 hastes de excentrico.
 2 tubos de eixo de carroças, fundidos.
 1 polia de braços curvos, de ferro.
 2 linguados para fazer arrebites.
 4 barras de ferro fundido para obras.
 1 cunha de ferro para emenda, do vapor Mineiro.
 49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.
 3 craveiras de ferro.
 1 puxavante pertencente ao vapor Colombo.
 1 barra de ferro para fazer grelhas.
 38 grelhas usadas.
 2 supportes de ferro pertencentes á serra circular.
 1 eixo de ferro para trabalhar com serra circular.
 2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.
 1 braço de ferro do vapor Araguaya.
 1 escariador de grande formato.
 4 monções de ferro da machina de descarregar algodão.
 1 corrediça de bronze do vapor Colombo.
 1 roda pertencente ao vapor Mineiro.
 4 eixos de engrenagem.
 3 pés de gallinha para a roda do vapor Mineiro.
 1 grampo de ferro.
 1 cano de ferro para forja.
 1 suporte de ferro para balaustre do vapor Araguaya.
 1 ferro para cabeçalho de trolly.
 1 tubo de ferro para eixo.
 44 parafusos e respectivas porcas.
 12 ferros de machina de descarregar algodão.
 2 grampos de ferro.
 1 cachimbo.
 1 braço de ferro para guindar.
 1 suporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.
 1 tampa de caldeira, em mão estado.
 24 tubos de ferro da caldeira do vapor Araguaya.
 23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diâmetros.
 7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.
 1 vergão de cobre.
 1 eixo de ferro da roda do vapor Mineiro.
 1 cunha de ferro.
 2 pedaços de cano de cobre.
 7 machados estragados.
 1 balança com os braços inutilizados.
 1 coberta de caixa de rebolo inutilizada.
 1 anel de ferro.
 2 cabos de arame trançado.
 7 lampões de bordo, estragados.
 1 lampeão grande de bordo, estragado.
 20 chapas de zinco para letreiro.
 5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.
 11 cadinhos.
 2 bandejas velhas.
 4 caldeirões de ferro, tres com tampas.
 1 chaleira de ferro fundido.
 1 lata de folha com tampa.
 1 terrina de louça para sopa, usada.
 1 terrina de louça menor para sopa, usada.
 2 pratos travessas de louça.
 1 prato pequeno travesso.

3 pratos fundos de louça.
 1 molheira de louça.
 1 concha de metal para sopa.
 2 chicaras de louça, uma sem pires.
 2 chicaras louçadas e tres pires.
 7 garfos de cabo de madeira.
 6 colheres de metal para sopa.
 8 garfos de ferro.
 7 colherinhas para chá.
 1 peneira de arame estragada.

Galpão

2 guindastes de ferro.
 3 helices de vapor.
 5 ancoras, sendo uma quabrada.
 1 cantoneira.
 1 eixo de carroça.
 1 bomba para esgotar.
 5 balaustres grandes de ferro.
 2 chapas de ferro onduladas, grandes.
 5 chapéus de ferro, lisos.
 1 cano de ferro.
 5 parafusos compridos de duas rosca com as respectivas porcas.
 2 vergas roliças de ferro.
 3 vergas de ferro, chatas.
 1 enxó curvo.
 1 lanterna patente para bordo, nova.
 3 vidros para a referida lanterna.
 1 almotolia de folha.
 1 escova.
 13 tubos de vidros de diversas dimensões.
 1 tijolo para arcar,
 2 garrafas de acido nitrico.
 541 kilos de correntes de ferro.
 1 lata com tinta preparada.
 280,5 kilos de cabo de cairo.

Vapor Araguaya

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante damnificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam gualdrapos, corrente para prisão e ancoras, sineta, lanterna, etc.
 Casco já podre.

Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, também estragada.

Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900.—O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.

Administração dos Correios do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro supplente, a effectuar-se a 16 de setembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 394, § 4º do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 11 de agosto de 1900.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Geminiano dos Santos Monteiro e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move José Dias de Pinho

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz em exercicio, no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como no dia 11 de setembro proximo futuro, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação. Avaliação: Juizo da Camara Commercial, juiz, Dr. Raja Gabaglia; escrevão, Joaquim Penna. Os avaliadores commerciaes nomeados e approvados para procederem á avaliação dos bens penhorados no executivo hypothecario em que é exequente José Dias de Pinho e executado Geminiano dos Santos Monteiro e sua mulher, em vista do mandado em frente, procedemos pela forma seguinte: bens de raiz, rua Leste n. 20, freguezia do Espirito Santo, predio de sobrado, feitto chalet, medindo de frente 7^m,76, incluindo a varanda, por 24 metros de fundos, com o puxado, construção de pedra e cal até o vigamento e dali para cima tijolo dobrado, portaes de cantaria e madeira, divisões de estuque, dividido em dous pavimentos, tendo o primeiro dous janellas de peitoril com venezianas na frente, e duas salas, dous quartos, water-closet e porão com duas portas; e o segundo pavimento, duas portas sobre sacadas de grades de ferro na frente e duas salas, tres quartos, cozinha, water-closet, despensa, quartos para creados, banheiro e tanque com duas grandes caixas de agua no puxado; o predio tem tanto no primeiro como no segundo pavimento varanda construida sobre pilares de tijolos e columnas de ferro, ladrilhadas, com sacadas de grades de ferro corridas; avaliamos em 8:000\$000. Na mesma rua, n. 22, predio meio assobrado, feitto chalet, com uma porta e janella de frente, medindo 5^m,9 por 12 metros de fundo, construção de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria, divisões de estuque, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, water-closet, banheiro, corredor separado e terraco; a frente e fundos calçados de alvenaria e azulejo, com sacadas de grades de ferro. O predio acima descripto tem entrada pela do predio n. 20, por uma escada de cantaria em dous lances, com cancelas de grades de ferro; avaliamos em 7:000\$000. Mesma rua, n. 24, predio meio assobrado, feitto de chalet, com alpendre, a frente com sacadas de grades de ferro corridas, medindo de frente 5^m,85 por 15^m,20 de fundo, incluindo um puxado, construção de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria, divisões de estuque, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, banheiro, water-closet, corredor separado o terraco aos fundos, com sacadas de grades de ferro; avaliamos em 7:000\$000. Os predios acima descriptos, acham-se edificadas em um terreno que me le de frente 22^m,13 por 71^m,30 de extensão pelo lado direito e 91^m,86 pelo lado esquerdo, e 28^m,95 de largura nos fundos, com dous portões de ferro sobre pilares de tijolos, sendo uma entrada commum dos predios ns. 20 e 22, com escadas de cantaria em varios lances, e a outra entrada do predio n. 24, com escada de cantaria em dous lances. O terreno é murado aos lados e com cerca de folhas de zinco aos fundos. Os predios acima descriptos, divididos, a topographia do terreno, devem ser vendidos em um lote. Importa a presente avaliação na quantia de 22:000\$000. Rio, 11 de agosto de 1900.—Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho.—João Francisco da Costa Ferreira.

(Estava sellado). E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de 1900. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevão, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de A. Mourão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 30 de agosto corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de A. Mourão, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz João Maximino Fins, liquidante da firma Fins & Lima, constituida sem contracto social e para o fim de explorarem um divertimento publico, que, tendo sido dissolvida a mesma, requereu a um dos juizes desta camara a venda em leilão publico do unico immovel da mesma firma, um barracão, em forma de chalet, construido em terrenos do Parque Fluminense, á Praça Duque de Caxias, nesta Capital. Deferida a pretensão do supplicante, depois de ouvidos os interessados, foi pelo referido juiz designado para aquelle fim o leiloeiro A. Mourão, que depois dos transmittes legais procedeu ao leilão em 23 de setembro do corrente anno, como se vê dos documentos juntos por certidões extrahidas dos autos da dita liquidação. Realizado o leilão requereu o supplicante a citação do referido leiloeiro para, em 24 horas, sob pena de prisão, prestar contas do mandato e entregar-lhe o producto liquido do mesmo, o que foi deferido pelo respectivo juiz, e não satisfeito até a presente data, citando-se o respectivo leiloeiro a apresentar em juizo a respectiva conta, apresentando o saldo de 1:181\$000. Em vista do exposto, sendo liquida e certa a dívida do supplicado, constante da conta por elle mesmo offerecido e não paga, apesar da pena comminada e não executada até agora, por condescendencia exclusiva do supplicante, é fora de duvida que o supplicado cessou pagamentos, deixando de satisfazer no prazo marcado pelo juiz da liquidação da firma em questão, uma dívida liquida e certa, como estatue o decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, art. 2º, lettras a e b. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1899. Manoel M. Andrade Figueira. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 11 de dezembro de 1899. T. Torres. Despacho: D. Diga o supplicado em 24 horas. Rio, 11 de dezembro de 1899.—Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real em 11 de dezembro de 1899. — O distribuidor, J. Conceição. Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados John Bloomfield e João Velloso de Oliveira, com assistencia do Dr. curador das massas, foi por parte dos mesmos syndicos dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e

Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. Os syndicos da massa fallida do ex-agente de leilões Alfredo Carlos Mourão dos Santos requerem a V. Ex. a convocação dos respectivos credores para os fins determinados em lei, affixados e publicados os editaes do costume. EE. R. J. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1900. — Antonio Angra de Oliveira, advogado. Despacho: Sim. Rio, 14 de agosto de 1900. — Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se convocam os credores de A. Mourão para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 30 de agosto corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta autentica e legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na reunião mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores contanto que não seja devedor á massa, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de agosto de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrevão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De publicação da declaração da fallencia do negociante J. Victorino Ferreira, estabelecido á rua da Uruguayana n. 3

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., no impedimento legal do Dr. Ataulpho Napoles de Paiva.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Dannecker, Caroli & Comp. e outros, devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia do negociante J. Victorino Ferreira, estabelecido á rua da Uruguayana n. 3, fixando o seu termo para os efeitos legais de 6 de junho de 1900. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta camara que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de agosto de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Bailly & Comp.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de A. Thum, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo declarada a fallencia dos negociantes Bailly & Comp., fixando o seu termo para os efeitos legais de 23 de julho proximo passado. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos audito-

rios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 18 de agosto de 1900. E eu, Thomé Arthur Figueira, escrevão interino, subscrevi.—Bellurmino da Gama e Souza.

De convocação de credores da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp., para se reunirem na casa da Camara Municipal desta cidade no dia 27 do corrente, ao meio-dia, afim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem a leitura do relatório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união e elegerem os syndicos definitivos e a commissão fiscal para liquidação final da mesma massa

O Dr. Vital do Valle Pereira, juiz municipal nesta cidade do Carmo e seu municipio, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, ou delle noticia tiverem, que por parte dos syndicos provisórios da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp. foi a este juizo dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz municipal — Os syndicos da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp. veem requerer a V. S. se sirva designar dia para a reunião dos credores, fazendo expedir o respectivo edital de convocação. Nestes termos pedem deferimento. Carmo, 14 de agosto de 1900. — O advogado, T. de C. Soares Brandão. (Estava devidamente selada). Nesta petição foi proferido o despacho do teor seguinte: J. P. edital na forma requerida, designando o escrevão dia e hora, citados os syndicos, o fallido, ou seus representantes, e o curador fiscal. Carmo, 14 de agosto de 1900. — V. Pereira. Cumprindo o despacho supra designou o escrevão o dia 27 do corrente, ao meio-dia, na casa da Camara Municipal desta cidade. Em virtude do exposto ficam os credores da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp., que foram estabelecidos na Barra de S. Francisco, deste municipio, convocados pelo presente edital para se reunirem na casa da Camara Municipal desta cidade, no dia 27 do corrente, ao meio dia, afim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem a leitura do relatório, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união e elegerem os syndicos definitivos e a commissão fiscal para liquidação final da massa fallida, de conformidade com o art. 38, paragrafo unico do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Outrossim, faz sciente que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expositor, que na transmissão mencionará essa circumstancia; que é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; que a procuração pôde ser feita por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrevão da fallencia ou por dous commerciantes credores, conhecidos pelo balanço e quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida e finalmente que não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores presentes, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos a mesma concordata. Para constar e chegar a noticia a todos os credores da referida massa lavrou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios, na forma da lei, de que lavrará a competente certidão que será junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta cidade do Carmo, aos 15 de agosto de 1900. E eu, Joaquim de Salles Abreu, escrevão o escrevi. Vital do Valle Pereira.

Terceira Pretoria

Chamando herdeiros e mais interessados no espolio da finada Alexandrina Maria dos Reis, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da Terceira Pretoria, etc.:

Faço saber que por este juizo se procedeu á arrecadação dos bens da finada Alexandrina Maria dos Reis, constantes de moveis, uma caderneta da Caixa Economica e um terreno em Inhaúma, avaliado em 300\$, ficando sob a administração do Dr. curador de ausentes; e, de conformidade com o art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, cito e chamo a este juizo os herdeiros e mais interessados no referido espolio a habilitarem-se ou requererem o que for a bem de seus direitos. Do que, para constar, mandei passar o presente e mais dous que serão publicados e affixados no logar do costume, com intervalo de 90 dias. Dado e passado aos 21 de junho de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, subscrevi.—Raymundo de Pennafort Caldas.

Quarta Pretoria

De praça com o prazo de oito dias

O Dr. Renato Gomes Flores, juiz sub-pretor da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem que, por parte de Manoel Cardoso da Fonseca, inventariante dos bens do finado Manoel Ribeiro de Azevedo, me foi dirigida a petição seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria — Diz Manoel Cardoso da Fonseca, inventariante dos bens do finado Manoel Ribeiro de Azevedo, que existe ainda para ir á praça a divida de José Ribeiro de Amorim; vem pedir a V. Ex. que, em vista do ultimo despacho nos autos, se digne mandar passar editaes de praça da referida divida, na forma da avaliação da mesma, a fls. 89, porquanto entrou no monte. E deferimento. Rio, 16 de agosto de 1900. — O advogado, Lermário de Almeida Ribeiro. Collada e devidamente inutilizada uma estampilha de trezentos réis; em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Quarta Pretoria, 16 de agosto de 1900. — Renato Flores. Avaliação — Nós abaixo assignados, em obediencia ao mandado retro, nos dirigimos ao cartorio do escrevão Cabral Velho, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, e sendo-nos entregues os autos de acção civil proposta pelo inventariante Manoel Ribeiro de Azevedo contra José Ribeiro de Amorim, verificamos que o pedido de acção é de 3:033\$400. Attendendo á difficuldade da cobrança, embaraços oppostos pelo réo, despesas, inclusive honorarios de advogado, somos de accordo e avaliamos em um conto e quinhentos mil réis, para os effectos do inventario do dito finado. Rio, 10 de fevereiro de 1898. — João Francisco da Costa Ferreira. — Francisco Carlos Barroso. — João Antonio da Silva Rosa. (Colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de trezentos réis.) Em virtude de meu despacho exarado na petição aqui transcripta no dia 29 de agosto corrente, o porteiro dos auditorios venderá a quem mais der e maior lance offerecer acima da mencionada avaliação, depois da audiencia deste juizo, que terá logar naquella dia, ás 12 horas, a referida divida. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido e outro de igual teor, para ser publicado na imprensa de maior circulação, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1900. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrevão, o subscrevi.— Renato Gomes Flores.

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, vir que por este juizo está sendo processado Anténio Rabello, como incurso nas penas do art. 377 do Código Penal, por contravenção, no processo instaurado pelo delegado da 7ª circumscrição policial urbana; e como não tenha sido o mesmo encontrado afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito para, no prazo de 20 dias improrogaveis, apresentar neste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, o que entender a bem de sua defesa, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 20 de agosto de 1900. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi.— Alfredo de Almeida Russel.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/º	A' vista
Sobre Londres.....	10 1/32	10 d.
> Pariz.....	\$950	\$953
> Hamburgo.....	1\$173	1\$177
> Italia.....	—	\$895
> Portugal.....	—	401
> Nova York.....	—	4\$943
Vales de ouro nacional por 1\$000.....	2\$748	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	806\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	860\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	830\$000
Ditas idem idem, de 1895, nom..	850\$000
Ditas idem idem, de 1897, port..	970\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	151\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes	870\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	175\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro	205\$000

Companhias

Comp. União Sorocabana e Ituana, integ.....	12\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	18\$000
Dita Seguros Indemnizadora.....	20\$000
Dita Jardim Botânico.....	131\$000
Dita Tecidos Alliança.....	180\$000

Vendas por alvardo

100 acções da Comp. Geral de Seguros.....	20\$250
---	---------

Capital Federal, 20 de agosto de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 20 de agosto de 1900, ás 3 horas e 45 minutos da tarde:
Consolidados Inglezes, 99 %.
Apolices de 1879, 63 %.
Ditas externas de 1888, 64 %.
Ditas idem de 1889, 64 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 72 %.
Funding Loan, 85 1/2 %.
Oeste de Minas, 71 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres—Vigilância

RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL, APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 22 DE AGOSTO DE 1900

Srs. accionistas—Satisfazendo o que nos ordena o § 3º dos arts. 22 e 36 dos nossos estatutos, a directoria apresenta ao vosso julgamento o presente relatório de seus trabalhos e actos do ultimo anno social, terminado em 30 de junho proximo passado.

RESPONSABILIDADES

Pelos annexos ns. 7 e 8 reconheceréis que a responsabilidade da companhia, ao encerrar-se o balanço, montava a cifra de 31.125:970\$849, sendo:

Maritimas

Saldo da responsabilidade em 30 de junho de 1899	1.689:999\$530	
Saldo em 30 de junho de 1899 de apolices abertas.....	2.656:864\$054	
Contractos de seguros celebrados de 1 de julho de 1899 a 30 de junho de 1900....	4.739:050\$000	9.085:913\$584

Deduz-se:

Saldo a favor dos segurados de apolices abertas em 30 de junho de 1900.....	2.642:470\$534	
Baixa da responsabilidade por vencimentos de prazos, annullações por pagamentos de sinistros e outros.....	4.895:247\$880	7.537:718\$414 1.548:195\$170

Terrestres

Saldo da responsabilidade em 30 de junho de 1899	29.796:728\$961	
Saldo a favor de apolices abertas em 30 de junho de 1899.....	1.258:784\$968	
Contractos de seguros celebrados de 1 de julho de 1899 a 30 de junho de 1900....	31.209.950\$646	62.265:464\$575

Deduz-se:

Saldo a favor dos segurados de apolices abertas em 30 de junho de 1900.....	1.741:528\$644	
Baixa da responsabilidade por vencimentos de prazos, annullações por pagamentos de sinistros e outros...	30.946:162\$252	32.687:688\$896 29.577:775\$679

Total de responsabilidade..... 31.125:970\$849

CONTRACTOS DE SEGUROS

O annexo n. 3 mostra que foram effectuados 1.358 contractos de seguros, sendo 1.233 terrestres e 125 marítimos das seguintes importancias:

Seguros marítimos

De cascos	544:500\$000	
De mercadorias	4.194:550\$000	4.739:050\$000

Seguros terrestres

De predios.....	13.198:466\$864	
De mercadorias.....	18.011:483\$982	31.209:950\$646
Total.....		35.949:000\$646

PREMIOS DE SEGUROS

Maritimos

De cascos.....	35:635\$000	
De mercadorias.....	24:913\$610	60:548\$610

Terrestres

De predios.....	45:791\$880	
De mercadorias	51:232\$217	97:024\$097
Total.....		157:572\$707

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

Lavraram-se 11 termos de transferencias de 52 acções durante o anno social, sendo:

3 termos de 8 > de 45 > > alvarás	
11 > de 52 > > alvarás	

SINISTROS

Somma em 174:570\$060, conforme os annexos ns. 5 e 6, os sinistros pagos durante o anno social, sendo:

Segundo semestre de 1899

De seguros marítimos.....	29:239\$370	
De seguros terrestres.....	80:571\$000	109:810\$370

Primeiro semestre de 1900

De seguros marítimos.....	17:834\$390	
De seguros terrestres.....	46:925\$300	64:759\$690
Total.....		174:570\$060

As operações da companhia, no decurso do exercicio que hoje termina, regularam em cifras com as do anno anterior, mas a somma total dos sinistros, quer marítimos quer terrestres, foi, infelizmente, avultada.

No exercicio anterior os sinistros occorridos absorveram a quantia de 94:797\$952; no exercicio corrente esses desastres ascenderam á somma de 174:570\$060, tendo tal responsabilidade sido prompta e totalmente liquidada a pleno contento dos interessados.

Si, por um lado, o volume das operações da companhia attesta o credito que ella inspira ao publico, por outro lado a pontualidade no cumprimento das suas obrigações põe em relevo a honestidade com que a directoria procura corresponder a esse mesmo credito.

A companhia fecha seu balanço sem sinistros a liquidar e sem credores, abstrahida a conta de depositos voluntarios, os quaes estão á inteira disposição de quem de direito.

A alta na taxa cambial ha de actuar para o desenvolvimento do commercio, principalmente nas suas relações internacionaes, e isso nos facilita a promessa de um futuro bastante prospero.

A grande quantidade de agencias de companhias estrangeiras, aqui installadas em funcionamento, sem os encargos a que estão obrigadas as companhias nacionaes, continúa a prejudicar estas, e isso cada vez mais accentua a necessidade de ser o assumpto estudado pelo Governo.

Existe espaço para o emprego da actividade de todas; manda porém, a justiça que, existindo igualdade de direitos, os deveres sejam tambem igualados, assim dando-se perfeita equiparação das forças em acção.

O pessoal da companhia ainda uma vez se tornou credor de louvores, tal a assiduidade e zelo com que desobrigou-se dos seus deveres, e a directoria não recusa-lhe essa merecida recompensa.

Presumimos, senhores accionistas, ter exposto neste relatório o estado da companhia, e nos encontraremos promptos para dar-vos quaesquer outras informações que entenderdes necessarias para formação do vosso juizo a tal respeito.

Terminando hoje o mandato do digno conselho fiscal, a directoria agradece-lhe muito reconhecidamente a boa e amistosa coadjuvação com que sempre foi honrada.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.

A directoria:

Joaquim José de Oliveira Sampaio Junior.
F. J. Cardoso Junior.
Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.

PARECER DO CONSELHO, FISCAL

Srs. accionistas— Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Seguros Vigilancia, tendo, na forma dos estatutos e leis em vigor se desempenhados de suas funções examinando as contas e documentos relativos ao anno findo em 30 de junho ultimo, assegura-vos que encontrou tudo em perfeita ordem e de completo accordo com o que consta do balanço.

Assim, vos propõe :

Que sejam approvados os actos e contas da directoria relativamente ao exercicio recém-findo.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1900.

Balthazar da Silva Pereira.

Bernardino Ferreira Dias Guimarães.

Marcellino Fernandes Teixeira.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1900

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	1.800:000\$000	
Titulos caucionados.....	30:000\$000	
Fiança.....	5:000\$000	
Moveis e utensilios.....	1:327\$769	
Reseguros terrestres.....	1.240:875\$000	
Valores segurados terrestres.....	29.577:775\$679	
Apolices abertas de seguros terrestres.....	1.741:526\$644	31.319:302\$323

Valores segurados maritimos.....	1.548:195\$170	
Apolices abertas de seguros maritimos.....	2.642:470\$534	4.190:665\$704

Devedores com garantia.....	26:290\$090	
Empréstimos sob cauções.....	54:917\$535	
Titulos de propriedade da companhia.....	400\$000	

Titulos da divida publica:

23 1/2 apolices de 1:000\$.....	22:158\$000	
Apolices de seguros.....	3:048\$450	
Banco de Depositos e Descontos.....	12:378\$490	
Banco da Republica do Brazil.....	5:427\$920	
Caixa: saldo existente.....	4:218\$175	
Letras a receber.....	56:109\$086	
Contractos de seguros terrestres.....	19:484\$423	
Contractos de seguros maritimos.....	3:534\$560	
Juros a receber.....	642\$800	
Despesas judicias.....	721\$400	
Alugueis a receber.....	220\$000	
Lucros e perdas.....	4:876\$329	
Empréstimos sob alugueis.....	6:514\$393	

38.808:112\$657

Passivo

Capital: 2.000 acções.....	2.000:000\$000	
Caução da directoria.....	30:000\$000	
Fiança.....	5:000\$000	

Ressegurados.....	1.240:875\$000
Segurados terrestres.....	31.319:302\$323
Segurados maritimos.....	4.190:665\$704
Espolios.....	535\$000
Dividendos não reclamados.....	5:362\$000
Credores em depositos voluntarios.....	16:372\$630
	38.808:112\$657

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—*Cassiano da Costa Braga*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO FINANCEIRO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1900

Debito

Sinistros [terrestres.....	127:496\$300
Sinistros maritimos.....	47:073\$760
Premios de resseguros.....	4:888\$110
Externos de premios.....	2:470\$920
Commissões de seguros.....	10:253\$790
Descontos de seguros.....	3:250\$97
Apolices de seguros (gastos).....	356\$400
Honorarios da directoria.....	27:000\$000

Despesas geraes :

Impostos na Recebedoria e Intendencia.....	4:693\$300
Ordenados e gratificações.....	16:437\$580
Alugueis do escriptorio.....	2:359\$922
Guarda noturna.....	130\$000
Sellos gratis de seguros, recibos, etc.....	569\$000
Passagens ao cobrador.....	485\$720
Impressão e publicação do relatorio, publicação da acta, annuncios, assignaturas de jornaes, livros, papeis e outras miudezas para o escriptorio.....	1:784\$411

26:460\$003

249:249\$580

Credito

Lucros suspensos :	
Saldo de 1899.....	8:424\$721
Premios de seguros terrestres.....	97:024\$097
Premios de seguros maritimos.....	60:548\$610

Salvados :

Da praça do Mercado.....	12:332\$140
Da rua do Carmo.....	23:281\$280
De regulamento de avarias.....	36\$260

35:649\$680

Responsabilidade de resseguros :

Recebido da Companhia Geral, sua apolice.....	20:256\$360
Recebido da Companhia Geral, sua apolice.....	8:706\$983

28:963\$843

Juros.....	4:943\$440
Commissões de alugueis.....	1:442\$860
Apolices de seguros.....	2:376\$000
Fundo de reserva.....	5:000\$000
Lucros suspensos : saldo em conta nova.....	4:876\$329

249:249\$580

Cassiano da Costa Braga, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

Convoco aos Srs. accionistas da Companhia Nacional de Loterias dos Estados para se reunirem no dia 29 do corrente, ao meio dia, para a assemblea geral da installação da mesma companhia, á rua de S. José n. 66, 1º andar.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1900.—*J. A. de Almeida Gonzaga*, incorporador.

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

Tendo sido coberta a subscripção das acções para organisação da Companhia Nacional de Loterias dos Estados, ficou encerrada a subscripção.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1900.—*João A. de Almeida Gonzaga*, incorporador.

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

Está aberta no escriptorio dos abaixo assignados, á rua S. José n. 50, a subscripção das acções correspondentes á quota em dinheiro para a organisação da Companhia Nacional de Loterias dos Estados desde o dia 20 do corrente em deante, das 10 horas até as 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1900.—*O incorporador, João Antonio de Almeida Gonzaga.* — *O banqueiro, João Carlos de Oliveira Rosario.*

Companhia Nacional de Phosphoros de Segurança

ASSEMBLÉA GERAL

Os abaixo assignados convocam os subscritores das acções desta companhia para a reunião de assemblea geral de constituição da

referida companhia, que terá lugar no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua do Hospicio n. 3 B, 1º andar.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1900.—*Aarão Reis.*—*Jorge Eisenbrück.*—*José Scarsi & Comp.*—*Pardo Viera.*

Companhia Fabril Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL

Convoco aos Srs. accionistas para uma reunião de assemblea geral extraordinaria que terá lugar na quarta-feira, 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, á rua do Hospicio n. 3 B, 1º andar, afim de tratar-se de assumpto relatado á fusão da companhia com outras congêneres.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1900.—*Joaquim José de Souza Guimarães*, director geral.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900